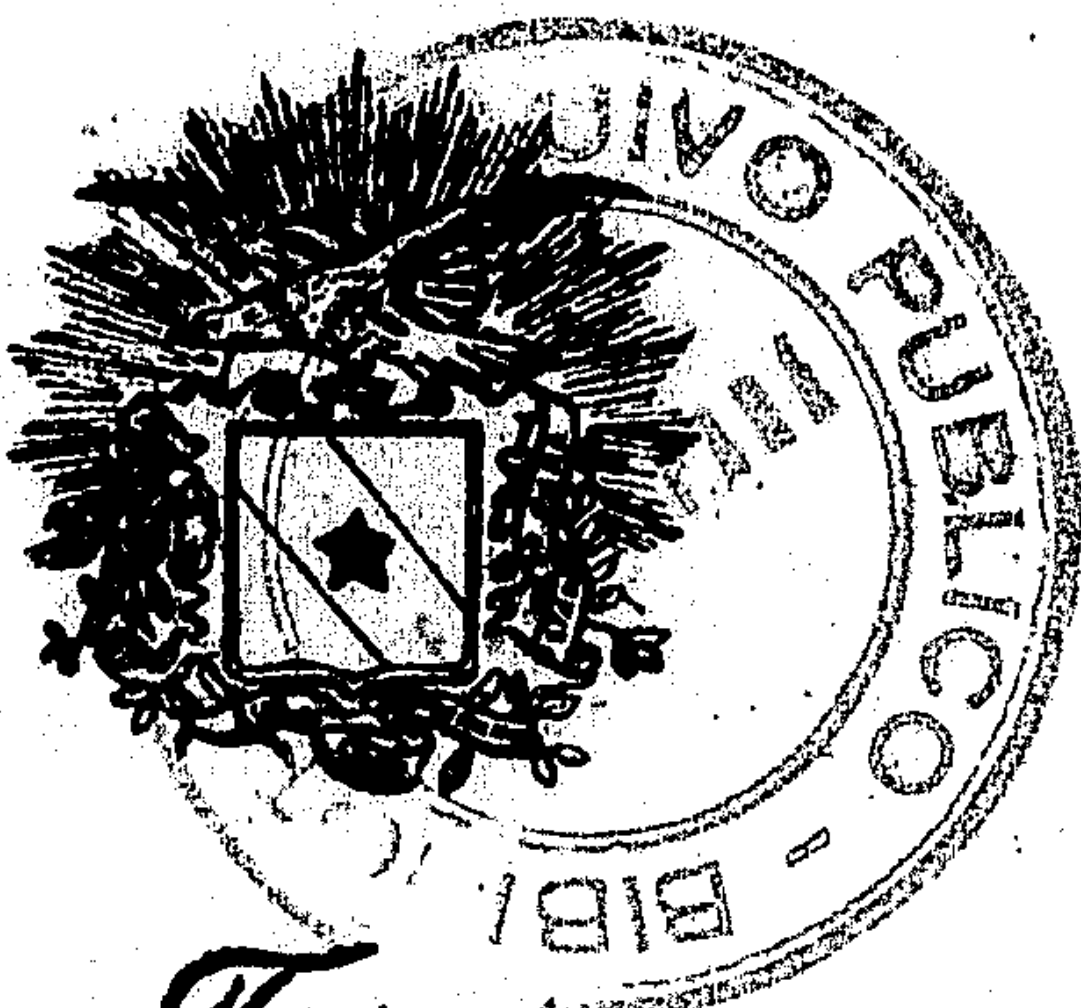




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.798

BEIÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

DECRETOS

Do Governo do Estado

< O >

PORTARIA N. 92 de
25-05-70

Da Secretaria de Estado
da Fazenda

< O >

PORTARIA N. 22, DE
20-05-70

Do Montepio dos Funcionários
Públicos do Estado do
Pará

< O >

Concorrência Pública N.
01/Mat/70

Do Ministério da Aeronáutica — (Comando Geral de Apoio)

< O >

CONVÊNIO N. 004/70
Da Centrais Elétricas do
Pará S.A. — (CELPA)

< O >

Atas das Assembléias
Gerais Ordinárias
De GELAR S.A., Indústrias Alimentícias
Do Comércio e Indústria
de Ferragens e Madeiras
S.A. (CIFEMA)

< O >

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça
Do Comércio da Capital

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZJO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

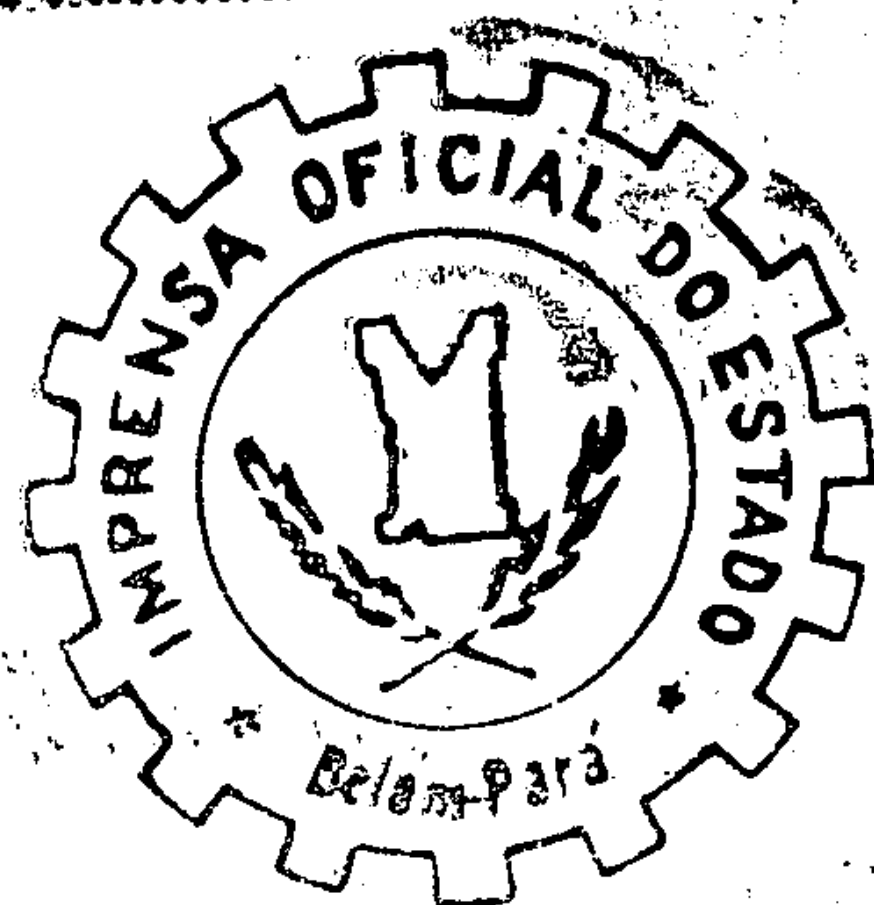
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBASTIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998, DAS 07,30
AS 12,30 HORAS. MANDAREMOS
DEIXAR ONDE VOCÊ DETERMI-
NAR O SEU "DIÁRIO OFICIAL".
MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO, ÀS SUAS
ORDENS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido,
de acordo com o artigo 75,
item I, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a con-
tar de 7.11.1969, Maria do
Socorro Corrêa, do cargo de
Contabilista, Nível 13, do
Quadro Permanente, lotado
no Departamento de Despesa
da Secretaria de Estado da
Fazenda.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 1 de junho de
1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 9720)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 12, item III, da
Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, Osvaldo Trinda-
de Filho, para exercer o car-
go, em comissão, de Inspetor
de Rendas da Capital, Símbolo-
CC-18, do Quadro Perma-
nente, lotado no Departamen-
to de Fiscalização Tributária
da Secretaria de Estado da
Fazenda, vago com a aposen-
tadoria de Gutemberg Arau-
jo Rodrigues.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 1 de junho de
1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 9122)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 12, item III, da
Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, Maria Terezinha
de Jesus Franca, ocupante
efetiva do cargo de Contabi-

lista, Nível 13, para exercer
o cargo, em comissão, de Te-
soureiro Auxiliar, Símbolo-
CC-17, do Quadro Permanen-
te, lotado no Departamento
de Receita da Secretaria de
Estado da Fazenda, vago
com a demissão, de Carlos
Coelho.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 1 de junho de
1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 9703)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôr-
do com o artigo 159, item III,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, alterado pe-
lo artigo 2º, § 2º, da Lei n.
1.357, de 10.2.1956 e mais o
artigo 161, item II, da mes-
ma Lei n. 749; Maria Eneida
da Costa Nunes, no cargo de
Professor Regente, EP-2, do
Quadro Especial do Magisté-
rio do Estado, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária (Grupo Escolar José
Viríssimo), percebendo nes-
sa situação os proventos
anuais de NCr\$ 1.380,00
(Hum Mil Trezentos e Oitenta
Cruzeiros Novos), assimi-
discriminações:

Vencimento Integral do car-
go NCr\$ 1.380,00.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de março
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 7500
de 19/5/1970.

(G. — Reg. n. 9713)

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vera de Paula Barros Vescia Lunkens, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário, Símbolo-CC-15, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Treinamento de Professores do Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9726)

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clarisse Lucena de Melo, do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9703)

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos de Almeida, do cargo de Assessorista, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Barreto Simões, do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9714)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Belém Corrêa Maués, do cargo de Professor não titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9715)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miriam Sena Maciel, do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no De

partamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9721)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariana Leni do Rosário Miranda, do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9719)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ermita Amaral da Silva, do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9718)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953, Maria Celeste Guerreiro Pereira, do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9717)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Fiel Pinto, do cargo de Professor não titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9716)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anete do Socorro Pereira de Figueiredo, do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9700)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana de Nazaré Gonçalves Léo, do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9699)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Ferreira de Figueiredo, do cargo de Professor não titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9698)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Silva, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9705)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Inês Amélia Pinho, do cargo de Professor Primário, Nível

EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9707)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**IMPrensa Oficial****Gabinete do Diretor****PORTARIA N. 34 DE 01 DE JUNHO DE 1970**

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Suspender por 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data, o servidor Carlos Alberto Brito da Costa, em virtude de haver cometido falta grave em serviço devidamente comprovada.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 9458)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ****Conselho Administrativo****PORTARIA Nº 22 — DE 20 DE MAIO DE 1970**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Número 6.395, de 17 de dezembro de 1968,

RESOLVE:

I — Tendo em vista o disposto na Portaria Governamental número 1.128, de 13 de maio do ano em curso, que autorizou a cessão por este

Montepio ao Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante indenização, de diversas máquinas de somar e de escrever, determino as seguintes providências:

- a) que as referidas máquinas sejam entregues mediante recibo ao citado Departamento;
- b) Que o Setor Administrativo proceda à baixa nos seus registros do material entregue, no total de Cr\$ 313,00 (Trezentos e treze cruzeiros).

II — As máquinas de escrever e de somar a que se refere a Portaria Governamental número 1.128/70, acima referida são as seguintes:

1 máquina de somar manual número 372713, mar-

ca Olivetti, ano de fabricação 1958, no valor de Cr\$ 29,00 (Vinte e nove cruzeiros)

1 máquina de somar manual número 465953, marca Olivetti, ano de fabricação 1958, no valor de Cr\$ 28,00 (Vinte e oito cruzeiros)

1 máquina de escrever nº 4107258 de 190 espaços, marca Remington, ano de fabricação 1962, no valor de Cr\$ 84,00 (Oitenta e quatro cruzeiros)

1 máquina de escrever nº FJT-129976, de 190 espaços, marca Remington, ano de fabricação 1954, no valor de Cr\$ 34,00 (Trinta e quatro cruzeiros)

1 máquina de escrever nº 309637, de 190 espaços, marca Hilda, ano de fabricação 1955, no valor de Cr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros)

1 máquina de escrever nº 797754, de 110 espaços, marca Torpedo, ano de fabricação 1955, no valor de Cr\$ 24,00 (Vinte e quatro cruzeiros)

1 máquina de somar, elétrica, nº 15644-B, marca Bourrioughs, ano de fabricação 1962, no valor de Cr\$ 84,00 (Oitenta e quatro cruzeiros).

Ressalva-se que na Portaria Governamental número 1.128, onde se lê "máquina de somar J-1544413, deverá ser lido máquina de somar nº 15644-B.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 2086. — Dia 5.6.70).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 92 — DE 22
DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o preceituado no § 30. do artigo 40., do Decreto 6868, de 9 de dezembro de 1969 e,

Considerando os efeitos preconizados no referido dispositivo regulamentar;

Considerando ainda que só através de apuração diária poderá ser efetuada a classificação por pontos para os mesmos efeitos;

Considerando, finalmente, que o Boletim de Produtividade Fiscal corresponde precisamente ao previsto nas alíneas d) e e) do artigo 169, do Decreto-Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969,

RESOLVE:

1. Determinar ao Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, que a partir do dia 1.º de junho de 1970, torne obrigatória, através da Divisão de Fiscalização, a elaboração dos Boletins de Produtividade Fiscal (modelo oficial), por parte dos Inspetores e Fiscais de Rendas da Capital, os quais serão preenchidos diariamente nos estabelecimentos dos contribuintes fiscalizados, observadas as seguintes normas:

a) no dia imediato à fiscalização efetuada nos estabelecimentos dos contribuintes da Capital, os Inspetores e Fiscais de Rendas entregarão devidamente preenchidos os Boletins de Produtividade Fiscal, ao Diretor da Divisão de Fiscalização do DFT, que após os inscrever no mapa geral, para contagem dos respectivos pontos, os submeterá à consideração do Diretor do Departamento, para encaminhamento ao Setor de Cadastro desse órgão;

b) a contagem dos pontos será efetuada nos termos da TABELA DE SERVIÇOS E RESULTADOS, constantes do item 2 desta Portaria;

c) a gratificação de produtividade instituída pelo Decreto-Lei n. 102, de 28 de outubro de 1969 e regulamentado pelo Decreto n. 6868, de 9 de dezembro de 1969, para os Inspetores e Fiscais de Rendas da Capital, só será integralmente atribuída com a obtenção de pelo menos, seiscentos pontos mensais, apurados nos termos da TABELA constante desta Portaria, (item 2);

d) os pontos previstos na letra anterior serão atribuídos em face dos Boletins apresentados diariamente e escriturados no mapa da Diretoria da Divisão de Fiscalização;

e) os Inspetores e Fiscais de Rendas da Capital, somente farão jus à percepção integral da gratificação de produtividade se apresentarem um mínimo de produção de serviços que é fixada em trinta (30) pontos, em média, por dia de efetivo trabalho;

f) os pontos atribuídos aos Inspetores e Fiscais de Rendas da Capital, por feito que vier a ser julgado totalmente improcedente ou insubsistente pelo julgador de primeira instância ou pela unanimidade de votos do Conselho de Recursos Fiscais, serão repostos em dobro;

g) os pontos a serem repostos serão mensalmente apurados pelo Diretor de Divisão de Fiscalização e serão deduzidos do mapa dos pontos finalmente apurados para efetiva atribuição da gratificação integral da produtividade;

h) os pontos do mês não se transferem para o período mensal seguinte;

i) quando a execução da tarefa fiscal for efetuada por dupla de Inspetores ou Fiscais, a atribuição dos pontos por serviços abrangerá individualmente cada inspetor ou fiscal integrante;

j) se for constatada atribuição de pontos que não corresponda à disposição da TABELA para a tarefa executada responderá pela fal-

ta o responsável pela elaboração do mapa apuratório.

2. TABELA DE SERVIÇOS E RESULTADOS

Natureza dos Serviços — Pontos para Boletins:

a) fiscalização de rotina, verificação de guias de recolhimento do ICM, Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos, Incentivos ao IDESP verificação de autenticidade de documentos fiscais e pontualidade nos respectivos recolhimentos:

por Boletim (no centro comercial) 5 pontos.

por Boletim (no subúrbio) 10 pontos.

b) denúncia de contribuinte em atraso no recolhimento do tributo que resulte imediata lavratura de notificação ou auto de infração:

por Boletim (no centro comercial) 10 pontos.

por Boletim (nos subúrbios) 20 pontos.

c) constatação de veículos conduzindo mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal com a apreensão das mesmas e lavratura dos respectivos autos de infração:

por Boletim, tanto no centro comercial como nos bairros suburbanos 30 pontos.

d) serviços especificados

programados pela Diretoria de DFT, com resultado positivo de apuração e lavratura do respectivo auto de infração:

por Boletim, tanto no centro comercial como nos bairros suburbanos 40 pontos.

e) constatação de firmas operando sem inscrição estadual, com apuração das vendas realizadas desde o seu período inicial e com a lavratura do respectivo auto de infração:

por Boletim, no centro comercial ou nos bairros suburbanos 50 pontos.

3. Fica outorgado ao Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária competência para, através de instruções normativas, disciplinar a fiel execução da presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 22 de maio de 1970.

Gen. R1 Rubens Inácio Paz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 9681)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Aeronáutica
COMANDO GERAL DE APOIO
COMANDO DA PRIMEIRA ZONA AÉREA

G A B I N E T E

Concorrência Pública
N. 01/MAT/70

E D I T A L

FINALIDADE:
Fornecimento de uma (1) Central Telefônica automática com seletores CROSSBAR com 15 troncos e 210 ramais.

EDITAL:
Afixado, à disposição dos interessados na Chefia do Gabinete da 1a. Zona Aérea

DATAS:
A entrega dos envelopes de

inscrição à Licitação para esta concorrência, deverá ser feita até às 10,00 horas do dia 2 de julho de 1970, na Chefia do Gabinete.

A apresentação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, deverá ser feita até às 10,00 horas do dia 5 de julho de 1970, na Chefia do Gabinete.

DISPOSIÇÕES:

A Chefia do Gabinete estará à disposição dos interessados para quaisquer outros esclarecimentos.

Belém, 26 de maio de 1970.

(a) Moacyr Rubens Bitencourt

Ten. Cel. 1 Aer.

Chefe do Gabinete

(Ext. Reg. n. 2138 — Dia 5/6/70).

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALENQUERDECRETO N. 12 — DE 13
DE MAIO DE 1970

A Câmara Municipal de Alenquer, estatui e eu Prefeito Constitucional, promulgo e publico o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º — Fica, de conformidade com a Resolução n. 40/70, da Câmara de Vereadores deste Município, e de acordo com o Decreto n. 10/70, deste Executivo, doado ao Governo da União, para ser utilizado pelo Ministério das Comunicações e Emprego dos Correios e Telégrafos, o terreno urbano, sito à Praça da Bandeira nesta cidade, esquina com a Rua Coaracy Nunes, antiga 1º de Maio, e que servirá para a construção de um prédio de alvenaria destinado à Agência Postal Telegráfica, deste Município.

Art. 2º — O terreno doado pelo presente Decreto, mede dez (10) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, e limita-se pela frente com a mencionada Praça da Bandeira; pelo lado direito, com a Rua Coaracy Nunes, antiga 1º de Maio; pelo lado esquerdo, com o terreno da mesma firma J.R. Valente, e pelos fundos com o terreno de Oracilio dos Reis de Jesus perfazendo uma área de trezentos (300) metros quadrados.

Art. 3º — Para a conclusão da obra, fica estipulado o prazo de dois (2) anos a contar da data da publicação do presente Decreto, findo o qual e não concluídos os trabalhos de construção, será declarada, pelo Governo Municipal, a caducidade desta doação, salvo, se por motivos relevantes, for pedido pelos beneficiados, a necessária prorrogação de prazo, para a conclusão dos serviços.

Art. 4º — Uma vez publicado este Decreto, fica a senhora Secretária Municipal encarregada de providenciar a lavratura da competente escritura de doação, observan-

do-se as formalidades legais.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 13 de maio de 1970.

JOSE LEITE DE MELO —
Prefeito Municipal de Alenquer.

Foi publicado nesta data por esta Secretaria.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Alenquer, em 13 de maio de 1970.

Maria Zaide Valente
Santos

Secretária

(T. n. 16168 — Reg. n. 207 — Dia 5/6/70).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
AGRICULTURA
EDITAL

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Pereira de Matos, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 7780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca de Condição do Araguaia 38º Termo 38º Município de Conceição do Araguaia. E Distrito com os seguintes limites: Lote de Terras Denominado "Fazenda do Cedro", está situado à 8 Km do Povoado "São Geraldo", à margem esquerda do Rio Araguaia, na onde faz frente, limitando-se pelo lado esquerdo com terras tituladas a Artur Barbosa de Carvalho, daí Subindo até onde der 3.000 metros pelo lado Direito com terras devolutas do Estado e pelos fundos também com terras devolutas do Estado: medindo 3.000 metros de frente por 10.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 24 de abril de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Antonio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras

CARTORIO CHERMONT

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1970.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto.

(T. n. 16162 — Reg. n. 207 — Dia 5/6/70).

CONVENIO N. 004/70

Térmo de Convênio entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, e a Prefeitura Municipal de Benevides neste Estado, relativo à execução dos serviços de cobrança dos usuários da taxa de iluminação pública.

Aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970), a Prefeitura Municipal de Benevides, representada por seu Prefeito, Sr. Claudionor de Lima Begô, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. "CELPA" sociedade economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, representada por seu Diretor-Financeiro, no exercício da Presidência, Dr. Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Distribuição, Eng.º Luiz Carlo Nogueira de Freitas, brasileiro casado; doravante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A CELPA se compromete a cobrar, no Município de Benevides, dos usuários do serviço público de energia elétrica, a taxa de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA — A presente cobrança tem por fundamento legal, a Lei n. 292, de 02 de abril de 1970, da Câmara Municipal de Benevides, sancionada e publicada na mesma data, que instituiu a taxa de Iluminação Pública, no valor correspondente a cinco por cento (5%), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos

usuários localizados na área urbana do Município de Benevides.

CLÁUSULA TERCEIRA — A taxa de Iluminação Pública, a ser cobrada pela CELPA, em favor da PREFEITURA, incidirá sobre as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

CLÁUSULA QUARTA — A PREFEITURA pagará à CELPA, mensalmente, pela cobrança da taxa de Iluminação Pública, o valor correspondente a dez por cento (10%), calculados sobre o total arrecadado e proveniente da cobrança da taxa referida.

CLÁUSULA QUINTA — No caso do valor correspondente ao percentual referido na cláusula anterior, não atingir o total que efetivamente a PREFEITURA deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para a Iluminação Pública, deverá a PREFEITURA indenizar a CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

CLÁUSULA SEXTA — No caso da arrecadação prevista na cláusula quarta, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à PREFEITURA, a quantia excedente, em espécie ou em ações, a critério da CELPA.

CLÁUSULA SÉTIMA — A PREFEITURA, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de Iluminação Pública.

CLÁUSULA OITAVA — Este Convênio entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas

partes conveniantes através de seus representantes, devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em seis (6) vias, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes conveniantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 14 de maio de 1970.

Pela Prefeitura Municipal de Benevides

Claudionor de Lima Begô
Prefeito Municipal

Pela Centrais Elétricas do
Pará S. A.

a) Irawaldyr Waldner Moraes
da Rocha

Director-Financeiro no Exercício
da Presidência

a) Luiz Carlos Nogueira de
Freitas
Diretor de Distribuição

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível
a) Maria Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BENEVIDES

LEI N. 292, DE 2 DE ABRIL
DE 1970

Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar Convênio com a Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA), para cobrança da Taxa de Iluminação Pública e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Benevides

Faço saber que a Câmara Municipal de Benevides Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica o Prefeito Municipal de Benevides, autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA), para cobrança pela referida empresa, da Taxa de Iluminação Pública, em favor desta Prefeitura, na base de cinco por cento (5%) sobre as contas de energia elétrica dos

seus consumidores, nas áreas urbanas ou urbanizáveis do Município.

Parágrafo Único — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, dez por cento (10%) sobre a arrecadação da mesma.

Art. 20. — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deva pagar à CELPA, em razão do fornecimento de energia elétrica para a Iluminação Pública, a Prefeitura completará a quantia equivalente ao pagamento. No caso da arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá em espécie a diferença excedente.

Art. 30. — Ficam assegurados às entidades conveniantes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio que serão explícitas, para recíprocas garantias.

Art. 40. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benevides, 2 de abril de 1970.

Claudionor de Lima Begô
Prefeito Municipal

Imery Soares Bulcão
Secretário Municipal

(Ext. — Reg. n. 2052 — Dia 5.6.70)

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE
RODAGEM
D.E.R.—PA

E D I T A L

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 0477/70, de 30 de abril de 1970, do Ilmo. Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), em cumprimento de ordem do Dr. Presidente da referida Comissão, e tendo em vista o disposto no § 30. do art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 113 do Decreto n. 1.308 de 22 de ju-

lho de 1953 (Regulamento do Pessoal do DER-PA), cita, pelo presente Edital, o Sr. Fernando Antônio Ribeiro dos Santos, brasileiro, de estado civil ignorado, Engenheiro do Quadro Único do DER-PA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito (8) dias consecutivos, a partir da publicação deste, comparecer em a sala onde funciona a Procuradoria Jurídica do DER-PA., sita no 20. Pavimento de seu Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso n. 2639, nesta Cidade, a fim de tomar conhecimento, prestar depoimento e apresentar a defesa escrita que julgar necessária no processo de Inquérito Administrativo instaurado contra a sua pessoa, catalogado internamente no DER-PA., sob o n. 2967/69, sob as penas da lei.

Belém, 26 de maio de 1970

Antônio Maia de Souza Filho
Secretário da Comissão
de Inquérito

V I S T O:

Dr. Mário e Silva Feio
Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 2115 — Dias — 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13 e 16.6.70)

GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ

DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE MATERIAL
—CONCORRÊNCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço público.

Huma (1) Sucata, Internacional — Motor n. 218707 — B1 — Ano 1962.

Huma (1) Sucata, Ford — F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1959.

Huma (1) Sucata, Mercedes Benz — Motor n. 3210919A0600861 — Ano 1960.

Huma (1) Sucata, Jeep

Willys — Motor n. Ilegível — Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. B-5-221502 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Pick-Up — Motor n. B6-240340 — Ano 1966.

Huma (1) Sucata, Pick-Up — Motor n. B5-224273 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Ford .. F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1957.

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Manutenção e reparos de Autos (SEMRA) no Comando Geral da Polícia Militar do Estado, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.334 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)

—CONCORRÊNCIA—
Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo

de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta Concorrência Pública para

venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N. de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	9—OF	B3—001221	1963	Aero—Willys
02	17434—OF	2A010251	1962	P. Ford.
03	1946—OF	U5SBX—100531	1955	Auto Ford
04	2—G.P.A.	T01059	1951	Impala
05	2023—OF	RP40601	1965	Sinca
06	1804—OF	255446	1963	Sinca
07		S/Motor	1965	Jeep
08	2834—OF	B4—183182	1964	Jeep.
09	Ex—4—OF	B4—027141	1964	A. Willys
10	14—04—OF	B2—114102	1962	A. Willys
11	2115—OF	B3—180679	1963	R. Willys
12	Ex—50—Of.	S/Motor	1969	Jeep
13	2803—OF	B4—018048		A. Willys
14	Ex—10—Of.	1—75B8	1960	Mercury
15	2736—OF	S/Motor	1963	P. Willys

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação desta Edital e será aberta as dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Esta-

do, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se

mostrarem condizentes com os interesses do Estado

Divisão do Material do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.283 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 1, 2, 3, 4 e 7—7—970)

ANÚNCIOS

GELAR S.A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos 22 de abril de 1970.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, na sede da Empresa, a Avenida Senador Lemos, n. 3203, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de GELAR S.A. — Indústrias Alimentícias, prévia e regularmente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 14, 16 e 18 de abril de 1970, e no jornal "Folha do Norte", edições de 14, 16 e 18 do mesmo mês. Constatando-se pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, a

presença de Acionistas representativos de mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto, havendo, assim, número legal para deliberações, assumiu a presidência dos trabalhos, aclamado pelos presentes, o acionista Harold Homci Haber, que convidou a acionista Ivete Haber dos Anjos para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão, determinando à Secretária que procedesse a leitura do Edital de convocação, sendo esta formalidade dispensada pelos presentes, que alegaram estar a par do teor do mesmo. Procedeu, então, a Secretária, à leitura do Relatório da Diretoria, bem como do Balanço Geral do Ativo e Passivo, De-

monstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969, devidamente publicados, na forma da Lei. A cada acionista foi entregue uma cópia autêntica dos referidos documentos. Após breve discussão, foi a matéria posta em votação, verificando-se aprovação unânime pelos votantes, não votando os legalmente impedidos, das contas apresentadas, ficando, ainda, decidido, que o saldo existente à disposição da Assembléia Geral Ordinária, no valor de NCr\$ 129.374,05 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros novos e cinco centavos), permanecesse como "Lucros Suspensos" à disposição da próxima Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, o Presidente esclare-

ceu que, expirando nesta data, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária de 20 de agosto de 1969, o mandato da Diretoria, se fazia necessário eleger os novos Diretores, com mandato de três (3) anos, pelo que suspendia a sessão para a confecção de chapas. Reabertos os trabalhos, realizaram-se as eleições e apuração, verificando-se o seguinte resultado unânime, para nova Diretoria, com mandato de três anos: Diretor Superintendente: — Nazira Homci Haber, viúva; Diretor Financeiro: Harold Homci Haber, casado; Diretor Comercial: Michel Homci Haber, casado; Diretor Industrial: — Orlando Homci Haber, casado; Diretor de Vendas: Cícero Cantuária, solteiro, todos brasileiros, industriais, residentes e domiciliados nesta Capital, todos reeleitos. Em seguida, o Presidente convocou o Plenário para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, esclarecendo que, apesar de não ter comparecido nenhum acionista preferencial, se fazia mister que um dos membros do Conselho fôsse representante daquela categoria de acionistas. Em seguida realizaram-se as eleições com o seguinte resultado unânime: Membros Efetivos: Claudomiro Pereira da Silva, brasileiro, casado, industrial; Luiz Eduardo da Silva, brasileiro, casado, industrial, e Antonio Rafael Sitari de Mattos, brasileiro, casado, comerciante, este último acionista preferencial, representante da categoria, pertencendo à Empresa com essa qualidade. Suplentes: José da Nóbrega Ribeiro, português, casado, industrial, João da Silva Cunha, brasileiro, industrial, e Hermógenes Conduru, brasileiro, casado, comerciante, este último, representante dos acionistas preferenciais, sendo sócio da Empresa que tem essa qualidade, sendo todos os Conselheiros residentes e domiciliados nesta Capital. Em prosseguimento, por proposta da acionista Ivete Haber dos Anjos, aprovada por unanimidade, com abstenção dos Dire-

res, foi fixada a remuneração mensal de cada Diretor, no corrente exercício, no nível máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, devendo cada Conselheiro Fiscal, em exercício, perceber, mensalmente, a quantia de NCr\$ 5.00 (Cinco cruzeiros novos), remuneração simbólica como é desejo dos mesmos Conselheiros. Prosseguindo, o Presidente pôs a palavra ao dispôr de quem quisesse usá-la, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes. Harold Homci Haber — Presidente. Ivete Haber dos Anjos — Secretária. Nazira Homci Haber, Michel Homci Haber, Orlando Homci Haber, Elza Xerfan Haber, Risoleta Chaar Haber, Margarethe Huhn Haber.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

a) Harold Homci Haber
Presidente da A.G.O.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
— Reconheço a assinatura supra de Harold Homci Haber. Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 11 de maio de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
— Emolumentos: NCr\$ 10,00 —
Doz cruzeiros novos.

Belém, 1970.

a) Samuel — O Funcionário

Lista de Presença de Acionistas à Reunião de Assembléia Geral Ordinária de Gelfar S.A., Indústrias Alimentícias, realizada em 22 de abril de 1970, às 16:00 horas, na sede da Empresa, para tratar da aprovação das contas da Diretoria, Balanço do exercício de 1969, Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e eleição da nova Diretoria com mandato de três anos, e do Conselho Fiscal.

MICHEL HOMCI HABER —
139.740 ações;

ORLANDO HOMCI HABER —
139.740 ações;
NAZIRA HOMCI HABER —
27.400 ações;
ELZA XERFAN HABER —
27.400 ações;
RISOLETA CHAAR HABER —
27.400 ações;
MARGARETHE HUHN HABER —
27.400 ações;
IVETE HABER DOS ANJOS —
19.180 ações;
HAROLD HOMCI HABER —
139.740 ações;

Presidente da Assembléia Geral Ordinária

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 8 (oito) assinaturas supra assinaladas. Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 11 de maio de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Lista de Presença em 5 vias foi apresentada no dia 12 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 5366/69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1542/70 E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de maio de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola

Belém, 22 de abril de 1970.

CAPITAL AUTORIZADO: NCr\$ 4.194.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil cruzeiros novos).

CAPITAL REALIZADO: NCr\$ 977.930,00 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta cruzeiros novos), dividido em 608.000 (seiscentas e oito mil) ações ordinárias, e 369.930 (trezentas e sessenta e nove mil, novecentas e trinta) ações preferenciais classe "A", de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma.

Relação dos Acionistas

Michel Homci Haber	139.740	ações
Harold Homci Haber	139.740	ações
Orlando Homci Haber	139.740	ações
Sabino Oliveira, Indústrias, S/A	60.000	ações
Nazira Homci Haber	27.400	ações
Elza Xerfan Haber	27.400	ações
Risoleta Chaar Haber	27.400	ações
Margarethe Huhn Haber	27.400	ações
Ivete Haber dos Anjos	19.180	ações

T O T A L 608.000 ações
(a) Harold Homci Haber — Diretor
(a) Michel H. Haber — Diretor

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 11 de maio de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Parecer do Conselho Fiscal e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 12 de maio de 1970 e mandados arquivar por despacho Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 5370/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1544/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de maio de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 2047 — Dia 5.6.70)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS SOCIEDADE ANÔNIMA (CIFEMA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária do Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), realizada no dia 29 de abril de 1970.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970), às nove (9) horas, em sua sede social, na Avenida Almirante Barroso, número 165, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social, conforme se comprova com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Iniciando os trabalhos, o Diretor Presidente, Sr. Bento José da Costa, declarou aberta a sessão e com a ausência do Presidente da Assembléia Geral, Dr. João de Paiva Menezes e de seu Suplente, Sr. José Pires Guerreiro, solicitou aos presentes, que fôsse indicado um acionista, para dirigir a reunião, tendo sido aclamado unanimemente, o nome do acionista Sr. João Aureliano Corrêa, que ao assumir a Presidência, agradeceu a sua indicação e convidou os acionistas Srs. João Ortega Sampaio e Manoel Flor da Silva, para 1º e 2º Secretários, respectivamente. Em seguida, determinou ao 1º Secretário, que procedesse à leitura do "Edital de Convocação", publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 16, 18, 21 e 28 de abril corrente, redigido nos seguintes termos: — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA) — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), a comparecerem na Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 9 (nove) horas do dia 29 de abril corrente, na sede social, situada na Av. Almirante Barroso número 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: —

a) Apreciação e julgamento

das Contas da Diretoria; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970; e c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1970. Belém — Pará, 15 de abril de 1970. Bento José da Costa — Diretor Presidente. A seguir, o 1º Secretário procedeu à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à discussão, as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Por deliberação unânime dos presentes, também foi aprovado, que o saldo do lucro líquido, apurado em 1969, de Cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta e um cruzeiros novos e setenta e cinco centavos (NCr\$ 132.961,75), fôsse creditado à conta Lucros Suspensos. Em prosseguimento, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta, a eleição do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o exercício de 1970. Procedida a eleição, constatou-se a apresentação de uma única chapa, que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: — Conselho Fiscal: — Efetivos — Adriano Borges da Costa, português, casado, bancário; João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, comerciante; e, Eric Percival Pitman, brasileiro, casado, bancário, todos residentes nesta cidade. Suplentes — Edgar Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, cirurgião-dentista; Manoel Rodrigues Filho, português, solteiro, comerciante; e, Ful-ton de Paula, brasileiro, casado, bancário, todos residentes nesta cidade, os quais foram declarados empossados. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou aos Plenário, que fôsse fixado os honorários mensais dos Membros Efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1970. Depois de bastante discutida a matéria, foram aprovados por

unanimidade, os honorários mensais, a partir de 1º de maio do corrente ano, nas seguintes bases: Diretor Presidente — Bento José da Costa e Diretor Vice Presidente — Porfírio Geraldo Pinheiro, Dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00), cada um; Diretores Adilson Tavares de Oliveira Costa e Ary Tavares de Oliveira Costa, Hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00), cada um; Diretoras Celeste Tavares de Oliveira Costa e Maria Celeste Bitar Pinheiro, Trezentos cruzeiros novos (NCr\$ 300,00) cada uma; Conselheiros Fiscais, Vinte cruzeiros novos (NCr\$ 20,00), cada um. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse; o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2º Secretário, que lavrasse a presente Ata, a qual depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes sendo às onze (11) horas, encerrada a sessão. Manoel Flor da Silva — 2º Secretário, João Ortega Sampaio — 1º Secretário e João Aureliano Corrêa — Presidente. Belém — Pará, 29 de abril de 1970. João Aureliano Corrêa. João Ortega Sampaio. Manoel Flor da Silva. Bento José da Costa. pp. de Amaury Tavares de Oliveira Costa — Bento José Costa, pp. de José Pires Guerreiro, Bento José da Costa. Porfírio Geraldo Pinheiro, Adilson Tavares de Oliveira Costa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Aracy Tavares de Oliveira Costa. Anilce Tavares de Oliveira Costa. Altair Tavares de Oliveira Costa. Maria Celeste Bitar Pinheiro. Terezinha Pinheiro Martins e Carminda Pinheiro Fagundes. Está conforme o original. Belém — Pará, 29 de abril de 1970.

a) Manoel Flor da Silva
2a. Secretário

CARTÓRIO CONDURU —
Reconheço a assinatura supra
de Manoel Flor da Silva.
Belém, 29 de abril de 1970.
Em testemunho, H.P. da
verdade.

a) **Hermano Pinheiro**
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: NCr\$ 10,00 —
Dez cruzeiros novos.

a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta
Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 22 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de números 6297-98, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1765/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1970.

a) **OSCAR FACIOLA**
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2049. —
Dia 5.6.70).

Ministério do Interior

(*) **BANCO DA AMAZÔNIA,**
SOCIEDADE ANÔNIMA

Ata da reunião de Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas do Banco da Amazônia S.A., realizada em primeira convocação, no dia trinta de abril de mil novecentos e setenta.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, na sede do Banco da Amazônia, sociedade anônima, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Travessa Frutuoso Guimarães, número noventa, onde presentes se achavam acionistas representando mais de um quarto do capital social, conforme foi verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas, às dez horas, o senhor Presidente do Banco, Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, assumindo a Presidência da Assembleia, na forma do disposto no artigo quinto, parágrafo primeiro, dos Estatutos Sociais, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas do Banco da Amazônia S.A., realizada em primeira convoca-

ção, e, numa deferência especial do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, General José Costa Cavalcanti, representante da União na Assembleia, passou a presidência dos trabalhos ao Senhor Ministro, que, agradecendo, assumiu a presidência, convocando os acionistas Oswaldo Trindade e Alberto Seguin Dias para comporem a mesa, como primeiro e segundo secretários, respectivamente. O Senhor Presidente da Assembleia declarou, a seguir, que a convocação da mesma foi feita em tempo hábil e de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme publicações constantes dos exemplares do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e dos jornais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal" nos dias 14, 23 e 29; 11, 21 e 24 e 11, 22 e 24 do mês em curso, respectivamente. O Senhor Presidente recomendou ao segundo secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: — "Ministério do Interior — Banco da Amazônia S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às 10,00 horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães nº 90 (noventa) nesta capital, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais. Belém, 11 de abril de 1970. a) Francisco de Lamartine Nogueira — Presidente". O Senhor Presidente, na qualidade de representante da União, fez uma proposição alusiva à fixação de critério para pagamento de honorários à Diretoria do Banco, solicitando ao segundo secretário que procedesse à leitura da mesma, que tem a seguinte redação: — "Senhores Acionistas — Considerando que é política do Governo Federal estabelecer padrões equivalentes de remuneração dos cargos diretivos de instituições financeiras das quais participe como acionista majoritário; Considerando que o critério adotado para remuneração, e, numa deferência especial do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, General José Costa Cavalcanti, representante da União na Assembleia, passou a presidência dos trabalhos ao Senhor Ministro, que, agradecendo, assumiu a presidência, convocando os acionistas Oswaldo Trindade e Alberto Seguin Dias para comporem a mesa, como primeiro e segundo secretários, respectivamente. O Senhor Presidente da Assembleia declarou, a seguir, que a convocação da mesma foi feita em tempo hábil e de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme publicações constantes dos exemplares do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e dos jornais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal" nos dias 14, 23 e 29; 11, 21 e 24 e 11, 22 e 24 do mês em curso, respectivamente. O Senhor Presidente recomendou ao segundo secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: — "Ministério do Interior — Banco da Amazônia S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às 10,00 horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães nº 90 (noventa) nesta capital, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais. Belém, 11 de abril de 1970. a) Francisco de Lamartine Nogueira — Presidente". O Senhor Presidente, na qualidade de representante da União, fez uma proposição alusiva à fixação de critério para pagamento de honorários à Diretoria do Banco, solicitando ao segundo secretário que procedesse à leitura da mesma, que tem a seguinte redação: — "Senhores Acionistas — Considerando que é política do Governo Federal estabelecer padrões equivalentes de remuneração dos cargos diretivos de instituições financeiras das quais participe como acionista majoritário; Considerando que o critério adotado para remuneração

neração das Diretorias do Banco do Brasil S.A. e Banco do Nordeste do Brasil S.A. vem atendendo a este propósito; Proponho seja fixado critério análogo ao aplicado pelas referidas instituições, por proposta também do Representante do Governo Federal, para pagamento de honorários à Diretoria do Banco da Amazônia S.A. nas seguintes bases: a remuneração mensal do Presidente será correspondente à maior remuneração salarial paga a funcionários do Banco, acrescida de 100% a título de representação, sendo a dos demais Diretores calculada na mesma base, com acréscimo de 50%, a título de representação. Entende-se como maior remuneração salarial, para efeito desta proposição, o que fôr pago ao servidor como vencimento do cargo efetivo e adicional de função em comissão excluídas quaisquer outras vantagens, gratificações, quinquênios, abonos, 13º salário, etc. Além dessa remuneração, cada Diretor, inclusive o Presidente, terá direito à percentagem de meio por cento .. (0,5%) sobre os lucros líquidos verificados em cada balanço semestral, respeitado o limite individual máximo equivalente ao montante efetivamente percebido pelo Presidente ou Diretor, como remuneração durante o semestre encerrado. O critério em causa terá vigência a partir do corrente exercício, ficando estabelecido que os membros da Diretoria do Banco da Amazônia S.A. farão jus, exclusivamente, às vantagens financeiras consubstanciadas nesta proposição. Belém (Pa.), 30 de abril de 1970. a) José Costa Cavalcanti, Ministro do Interior." O Senhor Presidente, após o término da leitura, colocou a proposição em discussão e como nenhum acionista se manifestasse, submeteu-a à votação, sendo a mesma aprovada, pelo que propôs que a letra f), do parágrafo 4º, do artigo 5º, bem como o Artigo 22 e seu parágrafo único, dos Estatutos Sociais do Banco, passam a vigorar com as redações seguintes: — "Art. 5º — Parágrafo 4º — letra f — fixar a parti-

cipação da Diretoria nos lucros líquidos do Banco". "Artigo 22 — Os honorários do Presidente e dos Diretores do Banco serão correspondentes à maior remuneração salarial paga a funcionários do Banco, entendendo-se como maior remuneração salarial o que fôr pago ao servidor como vencimento do cargo efetivo e adicional de função comissionada, digo, em comissão, excluídas quaisquer outras vantagens, gratificações, quinquênios, abonos, 13º salário, etc., acrescidos de respectivamente, cem por cento (100%) e cinquenta por cento (50%), a título de representação, para o Presidente e os Diretores". Parágrafo Único — Integrar-se-ão a esses honorários a percentagem de meio por cento .. (0,5%) sobre os lucros líquidos verificados em cada balanço semestral, respeitado o limite individual máximo equivalente ao montante efetivamente percebido pelo Presidente e pelos Diretores, durante o semestre encerrado, inclusive a representação." Colocada em discussão a nova redação dos dispositivos dos Estatutos Sociais do Banco, que sofreram alteração com a aprovação da proposição feita pelo senhor representante da União, foi a mesma aprovada, declarando, em seguida, o Senhor Presidente, que os Estatutos Sociais do Banco passam a vigorar com as alterações ora aprovadas, ficando, assim, revogada a decisão adotada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia seis (6) de outubro de 1943, que autorizou a concessão ao Presidente e Diretores do Banco de gratificação semestral idêntica à deferida aos funcionários do Banco. A seguir, o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu a presença dos senhores acionistas e propôs fossem suspensos, temporariamente, os trabalhos, para que se proceda à lavratura da presente Ata, reiniciando-se tão logo esteja a mesma concluída. Reiniciados os trabalhos, foi a presente Ata, depois de lida e aprovada, pelos acionistas presentes, que ouviram a sua leitura, devidamente assinada, e por mim, Alberto Seguin Dias, aci-

onista, servindo de segundo secretário, que a lavrei, subscrita. Pelo Senhor Presidente foi, a seguir, declarada encerrada a reunião.

a) José Costa Cavalcanti
Francisco de Lamartine Nogueira
Antonio Moysés Nadaf
Oswaldo Trindade
Rubem Ohana
Aldiro Costa Cavalcante
João Castelo Ribeiro Gonçalves
João Rodrigues Leal
Alberto Seguin Dias
Pp. de William Blanco de Abrunhosa Trindade,
Alberto Seguin Dias.
Pp. de Ramiro Blanco de Abrunhosa Trindade,
Alberto Seguin Dias.
Confere com o original.
Belém, 30 de abril de 1970.
a) Alberto Seguin Dias
2o. Secretário

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma supra de Alberto Seguin Dias.
Belém, 5 de maio de 1970.
Em testemunho, Z.V., da verdade.

a) ZENO VELOSO
Tabelião Substituto

CARTÓRIO KOS MIRANDA —
Reconheço as 8 assinaturas supra assinaladas.
Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: NCr\$ 10,00 —
Dez cruzeiros novos.
Belém, 1970.
a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 7 vias, foi apresentada no dia 7 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo 4 folhas de nos. 5300/5303, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 7522/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente

nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção, no "D.O." Número 21.786 de 19.05.70.
(Ext. — Rég. n. 1829. — Dia 5.6.70)

PEIXOTO GONÇALVES,
NAVEGAÇÃO S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 1970 (mil novecentos e setenta) às 18 (dezoito) horas, na sede social à praça Barão de Guejara número (trinta e nove) — altos, em Belém capital do Estado do Pará, reuniu a Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da firma PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO S/A., convocada na forma da lei das Sociedades Anônimas e com finalidades específicas como abaixo, se verifica. No local e hora referida presentes os portadores de mais de dois terços de Ações Ordinárias e Preferenciais com direito a voto, estes aclamaram Presidente Raimundo Rodrigues Bahia e Secretário João Batista Fontenelle de Araújo, ambos Acionistas, verificado pelo livro de Presença haver número legal. O Presidente declarou aberta a sessão e explicou da sua finalidade. Em seguida o Secretário leu os editais de convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado nos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 28 (vinte e oito) do mês de Abril e no jornal "A Província do Pará" nos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) do mesmo, os quais constando o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referente ao ano de 1969; b) O que ocorrer. A seguir foi lido o seguinte Parecer do Conselho Fiscal: Do exame a que procedemos, dos atos administrativos e Contas da Diretoria da firma comercial des-

ta praça PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO S/A., referentes ao exercício de ... 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), verificamos a veracidade do Relatório da Diretoria e a exatidão do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas Relação de Acionistas, confrontados com os livros e documentos de Contabilidade, encontramos em perfeita ordem, que merecem a aprovação da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas. (aa) Ricardo Borges Ferreira e Silva, Orlando Sôzinho Lobato e Heymar Ferraro Duarte: Em discussão e votação, cada um dos itens dos editais de convocação foram aprovados por unanimidade. A Assembléia por proposta do Acionista Raimundo Ruy Pereira Bahia, deliberou que o lucro à sua disposição no valor de ... NCr\$ 2.975,93 (dois mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros novos e noventa e três centavos) fosse levado a Conta de "LUCROS EM SUSPENSES" para ser distribuído no próximo exercício. E nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a cooperação dos Acionistas presentes e mandou lavrar esta Ata que conferida foi assinada e declarou encerrada a reunião. Eu, João Batista Fontenelles de Araújo, a escrevi e subscrevo-me.

Belém, 30 de abril de 1970.
(a) JOÃO BATISTA FONTENELLES DE ARAÚJO — Secretário.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de João Batista Fontenelles de Araújo.

Belém, 20 de maio de 1970.
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab Substituto.

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos NCr\$ 10,00
Belém,

(a) SAMUEL
O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de maio de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de

mesma data contendo 1 folha de n. 6256 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1754/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1970. O Diretor OSCAR FACIOLA (Ext. — Reg. n. 2039 — Dia 5/6/70).

MADEIRAS GERAIS S.A. — (MAGESA)

Retificação dos nomes dos procuradores de acionistas que assinaram a ata da assembléia geral extraordinária realizada no dia 10 (dez) de março de 1970, que foi arquivada na Junta Comercial do Estado em 1º de abril de 1970, sob o número 913/70 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 4 de abril de 1970, o qual foi arquivado naquela Junta, em 13 de abril de 1970, sob o n.º 1.084/70.

Havendo, por um lapso, sido mencionados incorretamente os nomes dos procuradores presentes à assembléia geral extraordinária, que assinaram a ata da aludida reunião, retifica-se da seguinte maneira, declarando que os acionistas presentes e seus procuradores eram os seguintes: — Robin Hollie Mc Glohn; p.p. de William George Peepe — Robin Hollie Mc Glohn; p.p. de Thomas Francis Mc Namara — Robin Hollie Mc Glohn; p.p. de Robert D. Morrow — Oswaldo Gomes dos Reis; p.p. de David Livingstone Moonie — Oswaldo Gomes dos Reis; Francisco de Paula Valente Pinheiro.

A presente retificação será arquivada na Junta Comercial do Pará e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, para fins de direito.

Belém, 6 de maio de 1970.
a) Robin Hollie Mc Glohn

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Robin Hollie Mc Glohn. Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab Substituto

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: NCr\$ 10,00 —
Dez cruzeiros novos.

Belém, 1970.
a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Retificação, em 5 vias, foi apresentada no dia 26 de maio de 1970, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo 1 folha de número 6322, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1777/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA,
Diretor
(Ext. — Reg. n. 2060 —
Dia 5.3.70).

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. — SINCOSA —

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, realizada no dia 2 de maio de 1970.

Às 8 horas do dia 2 de maio de 1970, na sua sede social à Avenida Alcindo Cacela, 1848, reuniram-se os acionistas de Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, em Assembléia Geral Extraordinária, legalmente convocada conforme Edital de Convocação publicado no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Antonio Alves Velho, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme livro de presença de acionistas, convidou o acionista José Rodrigues Lara Miguez, para secretariar a mesa. Declarado iniciados os trabalhos, foi solicitado ao Secretário fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento este, redigido nos seguintes termos "Sal-

vador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 2 de maio de 1970, às 8 horas, em sua sede social à Avenida Alcindo Cacela, 1848, para deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, 24 de abril de 1970. Antonio Ferreira Jorge — Presidente". Dando prosseguimento, aos trabalhos o senhor Presidente apresentou a proposta da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal sobre a alteração dos artigos sétimo e oitavo dos Estatutos Sociais, documentos estes com os seguintes teores: — "Proposta da Diretoria" — Tendo em vista as dificuldades que vem ocorrendo à Administração da empresa, em decorrência do cumprimento dos artigos sétimo e oitavo dos Estatutos Sociais e com objetivo de dar maior elasticidade administrativa, vimos submeter à apreciação dos senhores acionistas as seguintes redações para os artigos supra citados: Artigo sétimo — Compete ao Diretor Presidente: a) presidir as sessões de Diretoria; b) representar ativa ou passivamente a sociedade em juízo e na relação com terceiros, bem como exercer a administração geral da sociedade; c) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; d) exercer o controle financeiro da sociedade, podendo designar outro Diretor para o desempenho dessas funções; e) emitir, assinar e endossar cheques ou quaisquer outros títulos de responsabilidades da sociedade; f) assinar escrituras de aquisição ou alienação de bens imóveis e pedidos de mercadorias; g) constituir mandatário em nome da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos os atos que devem ser praticados — Artigo oitavo: — Compete a qualquer um dos demais Diretores, sem prejuízo no exercício destes atos pelo Presidente, assinar, emitir e endossar cheques e demais documentos

que não se compreendam nas competências privativas do Diretor Presidente, notadamente assinar duplicatas da emissão da sociedade, recibos, contas, despachos, depósitos, representar a sociedade perante as repartições fiscais e autárquicas, federais, estaduais e municipais, assinando para isso os documentos necessários, assinar termos de responsabilidade por falta de conhecimento ou faturas, receber restituições de direitos, passando recibos e dando quitação. Belém, 23 de abril de 1970. (a) Antonio Ferreira Jorge — José Rodrigues Lara Miguez — Manoel Jorge. "Parecer do Conselho Fiscal" — os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, convocados pela Diretoria para opinar sobre a proposta de alteração dos artigos sétimo e oitavo dos Estatutos Sociais, depois de examinarem detalhadamente o referido documento e achando que o mesmo está de acordo com a legislação em vigor e vem conciliar os interesses sociais, são de parecer que deverá receber aprovação na Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para este fim. Belém, 25 de abril de 1970. (a) Clóvis Ferreira Jorge — Paulo Petrucelli — Raimundo Rodrigues da Silva Braga. A seguir o senhor presidente submeteu à apreciação dos presentes os documentos acima transcritos e como ninguém quisesse discuti-los ou impugná-los foram os mesmos aprovados por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foram dados os trabalhos por encerrados, sendo lavrada a ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 2 de maio de 1970.

(a) José Rodrigues Lara Miguez

Importadora de Ferragens S.A.

Antonio Ferreira Jorge
Antonio Alves Velho
Manoel Ferreira Jorge

Albino Ferreira Jorge

Confere com o original: —

a) José Rodrigues Lara Miguez

CARTÓRIO CHERMONT —

Reconheço a firma supra de José Rodrigues Lara Miguez. Belém, 20 de maio de 1970. Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00.

— Belém, 1970
a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em cinco vias, foi apresentada no dia 20 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de número 6235, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1738/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

Ext. — Reg. n. 2070. —
Dias 5, 6 e 9.6.70).

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de maio de 1970, na sede social, à Rua 28 de Setembro números 595/611, às 17:00 horas, para deliberação sobre as contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1969, e o que ocorrer

Belém, 20 de maio de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2044. —
Dias 5, 6 e 9.6.70)

NAHON IRMÃO S/A.
Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária

ria, no próximo dia 30 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social, sita à Rua 13 de Maio número 220, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais.
b) O que ocorrer.

Belém, 26 de maio de 1970.
A DIRETORIA

Ext. — Reg. n. 2091. —
Dias 5, 6 e 9.6.70)

CONTERPA — CONSTRUÇÕES,

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.

Ata da reunião da Diretoria de CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A., realizada no dia nove de abril de mil novecentos e setenta.

Aos nove dias de abril de mil novecentos e setenta, às 16:00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio n. 432 — 12o. andar do Edifício "Antônio Velho", reuniram-se os diretores de CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A., sob a Presidência do Senhor Diretor Dr. Rodolpho Pereira Dourado Neto, a fim de discutirem sobre um possível aumento de Capital da Sociedade. Aberta a reunião, o Senhor Presidente, nomeou para secretariar os trabalhos o Doutor Alberto Ribeiro Valle. Em seguida a matéria foi colocada em questão. Passado algum tempo, através do Senhor Secretário, foi o assunto deliberado, constando do seguinte relatório: "CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A. — Relatório da Diretoria — Os Diretores desta sociedade em pleno gozo dos seus direitos, acham medida necessária, que seja o capital da Sociedade elevado para NCr\$ 3.850.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) propondo que a presente sugestão, com o devido parecer favorável do Conselho Fiscal, seja levada à Assembleia Geral Extraordinária a ser oportunamente realizada. Belém (Pa), 9 de abril de 1970. — A DIRETORIA". Em seguida, como nada mais havia a ser tratado, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que depois de lida, foi aprovada sem impugnação. Belém (Pa), 9 de abril de 1970.

a) — Rodolpho Pereira Dourado Neto, Alberto Ribeiro Valle e José Maria de Amorim Lopes. Esta é a cópia autêntica da Ata que se encontra lavrada no livro de Atas das Reuniões da Diretoria de CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A. Belém (Pa), 9 de abril de 1970.

a) Rodolpho Pereira Dourado Neto
Presidente da Mesa

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Rodolpho Pereira Dourado Neto. Belém, 14 de maio de 1970. Em testemunho Z. V. da verdade.

a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00.

Belém de 1970.
a) Samuel — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 18 do mesmo, contendo 1 folha de n. 5684, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1649/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA, Diretor.
(Ext. Reg. n. 1958—Dia—5.6.70)

VILA NOVA ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Vila Nova Esporte Clube" aprovados em sessão de Assembleia Geral de abril de 1970.

Denominação: VILA NOVA ESPORTE CLUBE.

Fundo Social: É constituído de: Joia, mensalidades, contribuições etc.

Fins: Tem por fim: a) Desenvolver o Esporte em Geral, organizando e promovendo Torneio e Competições Esportivas que julgar oportunas.

b) Criar seções beneficentes e seções femininas, or-

ganizar recreações e manter jogos de salão.

c) Criar e desenvolver todos os ramos de esportes, incentivando os associados a prática dos mesmos, por todos os meios ao seu alcance.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 7 de setembro de 1953.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: O sócio não é responsável pelas obrigações contraiadas.

Dissolução: — Em caso de paralização total de suas atividades esportivas, dissolução da Agremiação. será doada a uma Instituição de Caridade todos os seus bens.

Diretoria:

Presidente: — Francisco Bentes Neto, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, residente, à Passagem Iracema, n. 7 (Marambaia).

Diretor de Finanças: — Wilson Neves Fernandes, brasileiro, casado, Funcionário Público.

Secretário: — José Felix Gomes, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal.

Diretor Esportivo: — Raimundo Felipe de Oliveira, brasileiro, solteiro, Eletricista.

Belém, 21 de maio de 1970
Francisco Bentes Neto
Presidente

(T. n. 16161 — Reg. n. 2048 — Dia 5/6/79).

DECLARAÇÃO PARA REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CIVIL DE DIREITO PRIVADO

Que faz Hélio Vieira Dourado, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade Série E-4433, nº 428.806-SEGUP-Pa., residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 25 dias do mês de maio do ano de 1970, na qualidade de responsável único pelo Curso Vestibular "Hélio Dourado", instalado nesta cidade à Avenida Nazaré número 541, como segue:

Denominação: Curso Vestibular "Hélio Dourado".

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica Civil de Direito Privado.

Objeto: Prestação de Serviços de Magistério.

Capital: Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Início: Primeiro (1º) de abril de 1969.

Domicílio: Belém do Pará.

Sede: Avenida Nazaré, nº 541.

Filiais: Não tem.

Responsável: Hélio Vieira Dourado.

Belém do Pará, 25 de maio de 1970.

O responsável assinará:
Curso Vestibular "Hélio Dourado"

a) Hélio Vieira Dourado

CARTÓRIO KOS MIRANDA

— Reconheço a assinatura supra de Hélio Vieira Dourado.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

(T. n. 16170. — Reg. n. 2110. — Dia 5.6.70)

AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S. A.

"AGRISAL"

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de junho do ano em curso, às 17 horas, na sede da Empresa à Avenida Assis de Vasconcelos, n. 430, na cidade de Salinópolis, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) alteração dos Estatutos Sociais em função da aprovação do projeto pela SUDAM;

b) alteração do capital social;

c) transformação da sociedade em sociedade de capital autorizado, e,

d) o que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém (Pa.), 22 de maio de 1970

a) Ramiro Fernandes Nazaré

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 2628 — Dias 4, 5 e 6.6.70)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. — M.F. Número 04.936217/001

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas da PRIMAR S.A. — Produtos Industrializados do Mar a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de junho de 1970, às 14,00 horas, na sede social da Companhia, sita à Rua 15 de Novembro, Nº 226, Edifício F. Chamie, sala 1407, nesta cidade de Belém, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

1º) Proposta da Diretoria para aumento do capital social autorizado;

2º) Proposta de alteração dos Estatutos Sociais;

3º) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 1 de junho de 1970.

a) Leslie Arthur Ide

Diretor-Presidente

(T. n. 16196. — Reg. n. 2183. Dias 5, 9 e 13.6.70)

AMAZÔNIA TÉCNICA S/A.

— AMAZONTEC —

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 10.06.70, à sede social: Av. Governador José Malcher, 1417 para deliberarem sobre:

1) — Aprovação do Balanço Geral e Lucros e Perdas Exercício 1969;

2) — Eleição da Diretoria;

3) — Alteração dos Estatutos Sociais;

4) — Fixação de Honorários da Diretoria;

5) — O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2190. — Dias 5, 6 e 9.6.70)

INDUSTRIA GRAFICA BELEM S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

(CONVOCAÇÃO)

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 do corrente, às 17 (dezesete) horas, na sede social à Praça da Bandeira número 158, a fim de tratarem sobre assuntos seguintes.

a) Reforma dos Estatutos Sociais, no que diz respeito o seu artigo dezoito;

b) Preenchimento de claro na Diretoria;

c) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2194. — Dias 5, 6 e 9.6.70)

A. P. DUARTE S. A.

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

(APASA)

Ata da sessão de Assembleia Geral Ordinária de A. P. Duarte S. A. Comércio e Representações (APASA).

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 5 horas, em sua sede social à travessa 7 de setembro, 343 nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, atendendo ao edital de convocação, reuniu a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas de A. P. DUARTE S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA). Assumiu a presidência o Acionista Sra. Archangela Feliz Duarte que convidou para secretário o Sr. Dr. José da Silva Felix. Verificando a Sra. Presidente haver número legal, conforme o livro de presença de acionistas, declarou aberta a sessão. Instalada a Assembleia Geral Ordinária, a Senhora Presidente explicou que a finalidade da reunião era o julgamento das Contas relativas ao exercício de 1969 Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal também de 1969 e eleição do Conselho Fiscal. Após a leitura do Relatório e demais documentos que o acompanhavam a Sra. Presidente declarou que concedia a palavra a

qualquer um dos acionistas presentes a fim de que se manifestassem sobre a aprovação das contas e demais atos da Diretoria e, como ninguém se manifestasse, foi posta em votação, tendo todos os documentos sido aprovados por unanimidade, havendo deixado de votar a diretoria e membros do Conselho Fiscal. A seguir a Sra. Presidente declarou que cabia à Assembleia eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o exercício de 1969. Procedida a eleição e apurados os votos verificou-se o seguinte resultado:

— Para o Conselho Fiscal: —

José Farias da Costa, Clarinda Feliz Barbosa, Semíramis Arnaud Carrera. Suplentes: Antônio Raimundo Barros, Antônio Mário Bertrand Barbosa e Jovelina Jennings Lima. Em prosseguimento a Assembleia passou a deliberar sobre a remuneração para o exercício de 1970, à Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Foi então fixado para o único diretor da Sociedade um "pro-labore" de seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 600,00) mensais e para os membros do Conselho Fiscal NCr\$ 0,50, mensais, o que foi aceito por unanimidade. A Sra. Presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse foi suspensa a sessão o tempo necessário para a lavratura da presente Ata que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada pela mesa e demais presentes. (aa) Archangela Feliz Duarte; Raimundo Gomes Feliz; Magdalena da Silva Feliz; João da Silva Feliz; José da Silva Felis; Maria de Lourdes Rodrigues Pena; Leonidas Duarte Mourão.

Confere com o original

(a) **ARCHAGELA FELIZ DUARTE**
Diretor

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Archangela Feliz Duarte.

Belém, 9 de abril de 1970.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

a) **Ney Emil da Conceição**
Messias

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00.

Belém,

de 1970.

a) **Samuel** — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo 1 folha de n. 4141, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1087/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de maio de 1970.

a) **OSCAR FACIOLA**, Diretor
(Ext. Reg. n. 2066 — Dia — 5.6.70)

COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZÔNIA — CIDA
CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar dia 20 de Junho de 1970, às 9,00 horas, em seu escritório à Avenida Presidente Vargas, 197 — Edifício Importadora, conjunto 402, nesta Capital a fim de deliberarem sobre:

- Modificação dos Estatutos;
 - Outros assuntos de interesse da Companhia.
- Belém, 3 de Junho de 1970.
- (a) **J. D. Fonseca Filho**
Diretor Administrativo, no exercício da Presidência
Ext. — Reg. n. 2179 — Dias 5, 6 e 9.6.70).

FERRO TÉCNICO S.A.
ENGENHARIA E COMÉRCIO
Assembleia Geral Extraordinária
—Convocação—

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Av. Gov. José Malcher, 279, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
 - Reforma parcial dos Estatutos;
 - O que ocorrer
- Belém, 18 de maio de 1970.
- José Maria Teixeira**
Diretor
(Ext. Reg. n. 2008 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

TECIDOS LUA S.A.
Assembleia Geral Extraordinária
—Convocação—

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Rua Cons. João Alfredo, 193, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
 - Reforma parcial dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 18 de maio de 1970.
- a) **ILEGÍVEL**
(Ext. Reg. n. 2006 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S.A.
Assembleia Geral Extraordinária
—Convocação—

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Av. Gov. José Malcher, 279, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
 - Reforma parcial dos Estatutos;
 - O que ocorrer
- Belém, 18 de maio de 1970.
- José Maria Teixeira**
Diretor
(Ext. Reg. n. 2007 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

MANTINI IMPORTADORA DE MOVEIS S.A.
Assembleia Geral Extraordinária
—Convocação—

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Rua 13 de Maio, 2615, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
 - Reforma parcial dos Estatutos;
 - O que ocorrer
- Belém, 18 de maio de 1970.
- a) **ILEGÍVEL**
(Ext. Reg. n. 2004 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Assembleia Geral Extraordinária
—Convocação—

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social em Marabá, no Estado do Pará, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
 - Reforma parcial dos Estatutos;
 - O que ocorrer
- Belém, 18 de maio de 1970.
- a) **Nelito Ind. e Com. S.A.**
(Ext. Reg. n. 2005 — Dias 2, 4 e 5—6—1970)

PLAVEN — PLANEJAMENTO E VENDAS S.A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de Plaven — Planejamento e Vendas S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de junho de 1970, em sua sede social à Avenida Comandante Braz de Aguiar número 811, nesta Capital, para tratar do seguinte:

- Aprciação e aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 1969, constante do seguinte: — Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;
 - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - Fixação dos honorários dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 26 de maio de 1970.
- a) **Edgar Magno Nunes Filho**
Pela Diretoria
(Ext. — Reg. n. 2109. — Dias 2, 4 e 5.6.70)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Assembleia Geral Extraordinária
—Convocação—

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Trav. Marquês de

Pombal, 44, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Aumento do Capital Social;
b) — Reforma parcial dos Estatutos;
c) — O que ocorrer
Belém, 18 de maio de 1970.
Alice Teixeira Cei
Vice-Diretor
(Ext. Reg. n. 2002 — Dias 2, 4 e 5—1970)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
São convidados os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-

se na sede social à Rua Santo Antônio, 317, sala 204, Belém, Estado do Pará, às 9,00 horas, do dia 15 de junho de 1970.

ORDEM DO DIA

- a) Aumento do Capital
b) Reforma dos Estatutos
c) Assuntos de interesse.
Belém, 29 de maio de 1970.
a) Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso
Diretor Vice-Presidente
(Ext. — Reg. n. 2135 — Dias 2, 4 e 6.6.70)

PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.
C.G.C. 04—938—940
Assembleia Geral Ordinária — 2a. Convocação
São convidados os senho-

res acionistas da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, no dia 10 de junho de 1970, às 15 (quinze) horas, na sede social no Km. 262 da BR-14, no Município de Paragominas, Estado do Pará, para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
b) Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
c) eleição dos Conselhe-

ros Fiscais;

- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICADO

Continuam à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 28.9.40, relativos ao exercício referido.

Paragominas, 24 de maio de 1970.

Wilson Zancaner
Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 1.979 — Dias 2, 4 e 5.6.70).

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos, temos o prazer de apresentar-lhes o "Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1969. Como V. Sas., podem verificar através do Balanço Geral a expansão que a Companhia

obteve, o que representa um grande esforço da Diretoria dispendido durante o referido exercício, a fim de que a empresa cumpra com o seu objetivo.

Queremos informar, que estamos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos.

Ananindeua (Pa), 19 de Abril de 1970.

aa) Emmanuel Bittencourt Resque
Diretor-Presidente
José Valente Moreira
Diretor Comercial
João Bittencourt Resque
Diretor Industrial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	91.992,41	Capital Autorizado	2.313.200,00
IMOBILIZADO		Fundo de Depreciação	70.164,95
Edifício	6.078,02	Fundo de Reserva Legal	9.175,83
Edifício — Fábrica Nova	1.140.586,52	Fundo de Reavaliação	233,25
Maquinismos	9.581,99	Fundo de Indenização Trabalhistas	1.100,54
Maquinismos — Fábrica Nova	668.026,94	Fundo de Participação dos Empregados	9.213,58
Veículos	157.612,99	Fundo de Aumento de Capital	9.213,58
Marca de Fábrica	70,05	Fundo de Gratificação à Diretoria	4.606,79
Móveis e Utensílios	79.805,31	Lucros Suspensos	50.400,73
Correção Monetária	424.208,99		2.467.309,25
Correção Monetária Tributável	540.924,26		
Biblioteca	274,16		
Depósito p/ Garantia de Consumo	0,30	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Material de Laboratório	2.052,10	Obrigações a Pagar	434.162,71
Terrenos	7.261,35	Contas a Pagar	96.451,80
Bomba de Gasolina	100,00	Duplicatas a Pagar	365.869,28
Ferramentas	21.050,00	Promissórias a Pagar	566.270,47
Peças e Acessórios de Veículos	42.715,26	Eco. da Amazônia S/A — c)Emp?	
Peças e Acessórios	54.643,77	Indl.	312.468,03
	3.154.992,01	Depósito p/ Garantia de Vasilhas	105.723,25

REALIZÁVEL A CURTO P R A Z O		
Material de Publicidade	171.909,49	
Matéria Prima	327.335,65	
Vasilhames	469.984,23	
Mercadorias	65.079,06	
Material Elétrico	50.801,30	
Material de Lavagem de Garra- fas	3.184,50	
Combustíveis e Lubrificantes	9.733,27	
Salário — Família	7.547,48	
Material de Embalagem	204.429,23	
C Correntes — Diversos	7.540,18	
Depósito p Caução	100,00	
Uniformes	2.083,00	
Material de Expediente	4.600,00	
Depósito p Garantia	1.000,00	
Produtos Fabricados	140.945,00	
Contas a Receber	23.356,37	
Acionistas C Subscrição — Lei 5174/66	942.706,00	
Pôsto de Venda	62.000,00	2.494.334,76

REALIZÁVEL A LONGO P R A Z O		
Obrigações Reaj. Tesouro Na- cional	830,20	
Ações	780,00	
Empréstimo Compulsório S Renda	65,49	
Depósito p Investimento — Lei n. 4216/63	7.076,99	
Fundo de Garantia p Tempo de Serviço	1.678,28	
Bco. Nacional do Desenvolvi- mento Econômico	1.228,84	
Bco. Geral do Brasil S A. — C Ações	240,00	
C Correntes — Diversos	43.142,66	55.042,46

COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	60,00	
Hipoteca	1.332.877,63	
Seguros de Bens	1.392.000,00	2.724.937,63
	NCr\$	8.521.299,27

I. N. F. Social	49.826,94	
C Correntes — Diversos	32.574,72	
Imposto de Renda na Fonte — Tercceiros	7.199,56	
Bco. Francês e Brasileiro S A.	4.457,29	
Dividendos a Distribuir	14.115,60	1.989.119,65

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Contas Correntes — Diversos	134.308,08	
Bco. da Amazônia S A — c Emp ^o Indl.	1.180.124,66	
Conta Corrente	25.500,00	1.339.932,74

COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	60,00	
Bens Hipotecados	1.332.877,63	
Bens Segurados	1.392.000,00	2.724.937,63

NCr\$ 8.521.299,27

Ananindeua (Pa) 31 de dezembro de 1969.

aa) Emmanuel Bittencourt Resque
Diretor-PresidenteJosé Valente Moreira
Diretor ComercialJoão Bittencourt Resque
Diretor Industrial(a) MARIO FERREIRA VIEIRA
Téc. em Cont. Reg. co C.R.C (Pa) n. 1184

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

D É B I T O		C R É D I T O	
CUSTOS INDUSTRIAIS		Receita Industrial	
Matéria Prima, Material de Embalagem, Combustíveis e Lubrificantes, Mão de Obra, etc.	349.119,86		1.831.554,52
CUSTOS COMERCIAIS		Receita de Mercadorias	6.281,50
Material de Expediente, Honorários da Diretoria, I.C.M., Ordenados e Gratificações, Publicidade, Veículos e Despesas, Juros e Descontos, Condução, etc.	1.322.861,37	Receita de Outras Rendas	36.049,04
PREJUÍZOS A RESSARCIR			
Valor do prejuízo de exercício anterior, ressarcido n'ano . . .	109.768,03		
SALDO DISTRIBUIDO:			
Dividendos a Distribuir	14.115,60		
Fundo de Reserva Legal	4.606,79		
Fundo de Participação dos Empregados	9.213,58		
Fundo de Aumento de Capital	9.213,58		
Fundo de Gratificação à Diretoria	4.606,79		
Lucros Suspensos	50.379,46		
	92.135,80		
	NCr\$ 1.873.885,06		NCr\$ 1.873.885,06

Ananindeua (Pa) 31 de dezembro de 1969.

aa) Emmanuel Bittencourt Resque — Diretor-Presidente
 José Valente Moreira — Diretor-Comercial
 João Bittencourt Resque — Diretor-Industrial
 Mário Ferreira Vieira
 Tec. em Cont. Reg. no C.R.C. (Pa) n. 1184

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da empresa "REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A", tendo verificado periodicamente as contas da Diretoria e neste momento, tendo examinado

cuidadosamente o Balanço Geral, bem como, a conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1969, são de parecer que os documentos mencionados, são merecedores de aprovação pela Assembléia Geral.

Ananindeua (Pa), 20 de abril de 1970.

aa) Raul da Silva Navegantes
 Arthur dos Santos Mello
 Benedito Ruy Gomes do Rosário

(Ext. — Reg. n. 2016 — Dia 5/6/70)

AGRO-PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S. A.

C.G.C. M. F. N. 05426904/001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agro-Pecuária Barra Das Princesas S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 (quinze) de junho de 1970, às 8,00 horas, na sede social, no município de Sant'Ana do Araguaia, no Estado do Pará,

a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria; Balanço Geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969; com a demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

c) Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto n. 2627, de 26.9.1940, acham-se a disposição dos Senhores acionistas na sede social.

Sant'Ana do Araguaia, 14 de abril de 1970.

Nadir Helou
 Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1986 — Dias 4, 6 e 7.6.70)

**ARMAZEM DO NORTE
 TECIDOS S.A.**
 Assembléia Geral
 Extraordinária
 —Convocação—

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se

no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em nossa sede social à Praça D. Pedro II, n. 14, para tratar dos seguintes assuntos:

a) — Aumento do Capital Social;
 b) — Reforma parcial dos Estatutos;
 c) — O que ocorrer.

Belém, 18 de maio de 1970.

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. n. 2003 — Dias 2, 4 e 5—1970)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal do Pará

— REITORIA —

Ministério da Educação
e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ

Conselho Universitário
RESOLUÇÃO N. — 08 DE 21
DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Reorganiza a Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU) criada pela Resolução n. 21, de 25 de setembro de 1969.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 21 de maio de 1970, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Até ser concluída a reestruturação da Universidade, fica ratificada a criação e manutenção da Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU), originada na Resolução n. 21, de 25 de setembro de 1969, deste Conselho, com as alterações constantes da presente Resolução.

Art. 2º — A CIRU passa a constituir-se dos seguintes membros:

I — O Reitor, como seu Presidente;

II — O Vice-Reitor, como seu Vice-Presidente;

III — Os três (3) Sub-Reitores, previstos no Estatuto;

IV — Oito (8) docentes de livre escolha do Reitor, dentre os professores dos setores correspondentes a cada um dos Centros criados pelo Plano de Reestruturação, excetuado o Centro Agropecuário, enquanto não for efetivada a sua implantação;

V — Dois (2) discentes, escolhidos pelo Reitor dentre os representantes dos alunos nos colegiados superiores da Universidade.

§ 1º — O Sub-Reitor de Assuntos de Pesquisa e de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade será o Coordenador Geral da CIRU.

§ 2º — A CIRU organizar-se-á em Câmaras especializadas, segundo a área dos assuntos a examinar, podendo criar Equipes e Grupos de Trabalhos para matérias específicas, sendo-lhe facultado para este fim, requisitar Professores de quaisquer Unidades e órgãos da administração da Universidade.

Art. 3º — Compete à CIRU propor e superintender a implantação da nova estruturação da Universidade, de maneira gradual e integrada, inclusive estabelecendo, no forma do Estatuto, as etapas prioritárias de trabalhos a desenvolver, incluindo quaisquer investimentos, modificações de estrutura e providências administrativas de longo alcance, cujos efeitos devam prolongar-se pelo período de implantação da reestruturação da Universidade ou superior a este.

Art. 4º — A CIRU aprovará seu Regimento próprio e baixará as normas e atos que se fizerem indispensáveis à execução do disposto nesta Resolução, para tanto entendendo-se desde já como delegadas à CIRU as atribuições de coordenação e executivas que, por alguma forma, pudessem ser disputadas por outros colegiados ou autoridades universitárias.

Art. 5º — Os trabalhos da CIRU serão preferenciais a quaisquer atividades universitárias, docentes, discentes ou administrativas.

Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves
Presidente do Conselho
Universitário

(Ext. — Reg. n. 2087 — Dia 5/6/70).

RESOLUÇÃO N. 09 — DE 21
DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Cria o CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS na Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 21 de maio de 1970, e

Considerando as peculiaridades da região amazônica e suas potencialidades físicas;

Considerando a carência na Amazônia de pesquisadores nas diversas áreas da BIOLOGIA, tais como: Botânica, Zoologia, Genética, Ecologia, e outros:

Considerando o mercado de trabalho para pessoal cuja formação inclua sólida base científica e que pretenda dedicar-se à realização de tarefas laboratoriais de Biologia Aplicada à Medicina;

Considerando a necessidade regional de formar professores de Nível Médio em Ciências Biológicas;

Considerando que a Licenciatura em História Natural dá menos ênfase ao estudo das bases físicas e químicas dos fenômenos biológicos;

Considerando que a evolução das técnicas de pesquisa científica pouco justifica a formação de grande número de Naturalistas mediante o Bacharelado em História Natural, e

Considerando, finalmente que a Licenciatura e o Bacharelado em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, conforme Parecer n. 107/69 da Câmara de Ensino Superior, aprovado em 4 de fevereiro de 1970, atende a todas essas exigências,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Reitoria autorizada a promover as medidas necessárias para a instalação do CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, fa-

zas de Licenciatura e Bacharelado, a partir do ano letivo de 1971.

Art. 2º — Em consequência do disposto no artigo anterior, a Reitoria promoverá as necessárias adaptações no Edital e nas Instruções para o Vestibular de 1971.

Art. 3º — O Currículo pleno do Curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, constará do Anexo do Regimento Geral, a ser encaminhado, oportunamente, ao Conselho Federal de Educação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, em 22 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Presidente do Conselho
Universitário

(Ext. — Reg. n. 2087 — Dia 5/6/70).

RESOLUÇÃO N. 12 — DE 22
DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Aprova tabela de Taxas e Emolumentos Extra-Escolares.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 22 de maio de 1970, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aprovada a tabela de Taxas e Emolumentos Extra-Escolares da Universidade Federal do Pará, abaixo discriminada:

	Cr\$
1. Inscrição ao Curso de Habilitação	10,00
2. Inscrição ao Curso de Magistério:	
a — à docência livre	50,00
b — de professor titular, adjunto e assistente	50,00
3. Inscrição à revalidação de Curso, por disciplina	20,00
4. Certidão	15,00

5. Certificado:

- a — de Curso de Extensão Universitária 15,00
- b — de Curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Pós-Graduação 20,00
6. Guia de Transferência 5,00
7. Diploma de Curso de formação 60,00
8. Certidão de revalidação de diploma 60,00
9. Título de Docente Livre 60,00
10. Segunda via de cartão de matrícula 5,00
11. Segunda via de diploma 80,00
12. Inscrição aos cursos livres de línguas da Universidade Federal do Pará:
- a — alunos da Universidade 30,00
- b — candidatos estrangeiros à UFPa 60,00

Art. 2º — Fica a Reitoria autorizada a fixar, de acordo com custo de produção, o preço de venda de publicações oficiais da Universidade Federal do Pará, editadas ou não pela Imprensa Universitária, podendo estabelecer condições especiais, inclusive de parcelamento do valor da obra, para os membros dos corpos discentes, docentes e administrativo da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, em 22 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 2087 — Dia 5/6/70).

RESOLUÇÃO N. 13 — DE 25 DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Autoriza viagem do Reitor ao exterior.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no impedimento do REITOR, em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 25 de maio de 1970, e nos termos da Lei n. 5.096, de 31.8.1966, e o que consta do Processo n. 06004/70.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o afastamento do Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, para viagem ao exterior, em missão oficial, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 25 de maio de 1970.

Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho
Vice-Reitor

(Ext. — Reg. n. 2087 — Dia 5/6/70).

RESOLUÇÃO N. 14 — DE 25 DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 9.150,00 (Nove Mil Cento e Cinquenta Cruzeiros)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 25 de maio de 1970, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Especial, na importância de Cr\$ 9.150,00 (Nove Mil Cento e Cinquenta Cruzeiros) para execução de obras inadiáveis no Colégio da Universidade, assim especificadas: a) construção de um depósito para guarda de

materiais; b) substituição de painéis de duraplac por massa fina e pintura; c) construção de divisórias para armários da sala dos professores; d) retirada de tomadas de piso e recomposição do mesmo; e) pintura da copa e pilares da área de recreio, de conformidade com os Processos ns. 04050 e 06053/70.

Art. 2º — Referida despesa será deduzida do Fundo Especial a ser aplicada AD REFERENDUM do Egrégio Conselho Universitário.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 25 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 2087 — Dia 5/6/70).

RESOLUÇÃO N. 15 — DE 25 DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 7.046,00 (Sete Mil e Quarenta e Seis Cruzeiros)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 25 de maio de 1970, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Especial, na importância de Cr\$ 7.046,00 (Sete Mil e Quarenta e Seis Cruzeiros) para atender despesas com acréscimos feitos no Pavilhão com seis (6) salas para Laboratórios da Faculdade de Medicina, conforme especificações constantes dos Processos ns. 05205, 05932 e 06054/70.

Art. 2º — Referida despesa será deduzida do Fundo Es-

pecial a ser aplicada AD REFERENDUM do Egrégio Conselho Universitário.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 25 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 2087 — Dia 5/6/70).

RESOLUÇÃO N. 16 — DE 25 DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 13.133,00 (Treze Mil Cento e Trinta e Três Cruzeiros)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 25 de maio de 1970, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Especial, na importância de Cr\$ 13.133,00 (Treze Mil Cento e Trinta e Três Cruzeiros) para execução de dois conjuntos de sanitários, um no andar térreo e o outro no segundo pavimento, do prédio onde está instalada a Escola Primária.

Art. 2º — Referida despesa será deduzida do Fundo Especial a ser aplicada AD REFERENDUM do Egrégio Conselho Universitário.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 25 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 2087 — Dia 5/6/70).



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1970

N. 7.163

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de trinta (30) Dias

O Doutor Stélio Bruno de Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição de teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível e Comércio da Capital — Reynaldo da Silva Maia, brasileiro, casado, comerciante, residente, e domiciliado nesta cidade, à travessa 14 de Março n. 1.070, através seu procurador abaixo assinado, vem perante V. Exa., expor e requerer: — O suplicante, na qualidade de proprietário do imóvel sito nesta cidade à Trav. 14 de março n. 1.072 n. 4 (Vila Ronaldo Maia), em 01.11.69, deu dito imóvel em locação para fins residenciais ao Sr. Leonam Pontes, brasileiro, casado, comerciante, cuja residência passou a ser no imóvel referido, locado pelo período de 1 (hum) ano e mediante o aluguel mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos). Sucede que o locatário, até a presente data, não efetuou o pagamento de qualquer aluguel, nem mesmo o do primeiro mês e apesar de ter entregue ao Locador uma

Português do Brasil S. A., efetuasse o pagamento dos aluguéis, mediante débito na conta corrente do locatário, a entidade de crédito citada, não pode atender ao compromisso, em razão de falta de fundo nessa conta desde dezembro do ano passado. A verdade é que o locatário após o 10. mês de locação desapareceu desta cidade, sem qualquer satisfação ao locador, deixando fechado o imóvel e levando consigo as chaves. Assim, quer o Suplicante, com fundamento no art. 11 inciso I da Lei n. 4.494 de 25.11.64, combinado com o art. 50. parágrafo único do Decreto-lei n. 4 de 7.2.66, propôs a presente ação de despejo por falta de pagamento contra o suplicado, que por encontrar-se em lugar ignorado, deverá ser citado conforme os arts. 177 e seguintes do Código de Processo Civil, por edital, para que pague dentro de 5 (cinco) dias o valor dos aluguéis em atraso, acrescido de juros de mora despesas judiciais e honorários de advogado do autor na base de 20%, sob pena de não o fazendo, ser despejado do imóvel a si locado. Dando a presente o valor de NCr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros novos), para efeitos meramente fiscais, pede e espera que autuada esta com os documentos que a acompanham, seja-lhe dado integral. Deferimento. Belém, 5 de maio de 1970. P. p. Roberto Tadeu

de Freitas Araújo. — Despachos do doutor Juiz — D. A. Conclusos. Em, 8.5.970. Stélio Menezes. — Cite-se por edital pelo prazo de trinta (30) dias, com as formalidades da lei. Belém, 15.5.970. Stélio Bruno de Menezes. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de maio de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.
a) Dr. Stélio Bruno de Menezes Juiz de Direito da 2a. Vara, da Comarca da Capital
(T. n. 16.160. Reg. n. 2033 — Dia — Dia 5.6.70)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Capital, em que são partes como Agravante: Arzuila de Almeida Cavalcante, assistida de seu advogado Hamilton Ferreira de Souza e Agravado: — Américo Marques da Silva, assistido de seu advogado Newton B. Miranda, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da

publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de junho de 1970.

(a) GENGIS FREIRE, Secretário, em exercício.
(G. — Reg. n. 9735)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Zuila Holanda Grêlo, assistida de seu advogado Arthemis Leite da Silva, e Apelado: — Mrio Coáuto, assistido de seu advogado José Nazareno Santana Dias, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de junho de 1970.

(a) Dr. GENGIS FREIRE, Secretário, em exercício.
(G. — Reg. n. 9736 —)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das

Câmaras, foi designado o dia 11 de Junho corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Penal da Apelação Cível "ex-officio" da Comarca de Ponta de Pedras, em que é Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, Apelados João Tavares de Andrade e Raimunda da Glória Silva de Andrade, sendo Relator o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de Junho de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Codicista.

(G. — Reg. n. 9749).

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 9 de Junho para julgamento pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Agravo da Capital

Agvte.: A Fazenda Pública do Estado.

Agvda: — A Herança de Altamira da Veiga Cabral Cabela (adv. dr. Demócrito Noronha).

Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apte.: — O dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível.

Apdos.: — Osmar Germano Cavalcante e Firmina Antunes Bogéa Cavalcante.

Relator: — Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 5 de junho de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Codicista.

OBS. — Republicado por haver saído com atraso.

(G. — Reg. n. 9750)

Anúncio de Julgamentos do Tribunal Pleno EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de Junho corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno dos seguintes feitos:

Conflito Negativo de Jurisdição — Abaetetuba — Suscitante — A Dra. Pretora da Comarca — Suscitado — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Relator — Desembargador Sílvio Hall de Moura.

Recurso Cível "ex-officio" — Baião

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Marcolino Pinto da Silva.

Relator — Desembargador Manoel Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de Junho de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Codicista.

(G. — Reg. n. 9751 — Dia 5.6.70).

CARTORIO PEPES
Poder Judiciário

JUIZADO DE DIREITO DA 8a. VARA

Leilão Público 2a. Praça

A Doutora Climenie Bernade

te de Araujo Pontes, Juiza de Direito da Oitava (8a.) Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ Saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia doze (12) de junho vindouro do corrente ano, às dezesseis (16) horas, no imóvel coletado sob o número 973, situado nesta cidade à Avenida Duque de Caxias, trecho compreendido entre as travessas Barão do Triunfo e Mauriti, irá a público pregação de Leilão Público Judicial, o bem a seguir descrito penhorado na ação executiva que Mariolino da Cunha Lopes move contra Raimundo Lopes Pereira, para a garantia do pedido e demais cominações de Lei: "Terreno Edificado" nesta cidade, sito à Avenida Duque de Caxias, n. 973 (novecentos e setenta e três) trecho compreendido entre as travessas Barão do Triunfo e Mauriti, medindo

6,98m (seis metros e noventa e oito centímetros) de frente por 37,30m (trinta e sete metros e trinta centímetros) de fundos, com as seguintes características:

"Construção Moderna", toda em alvenaria, estilo bangalô, coberta de telhas de barro comum, servida por um jardim de frente.

porta, janela, pátio, com piso de São Caetano, possuindo a sua fachada revestida de azulejos em cores, contendo no andar térreo: Sala, saleta

corredor, três quartos taqueados e forrados, cozinha-copa devidamente mosaicados, com as paredes revestidas de azulejos na altura regulamentar, sanitários mosaicados e quintal. "Pavimento Superior": — Quatro (4) quartos, forrados e taqueados, sala de banho completa

avaliado em NCr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos).

"Quem Pretender" arrematar dito bem acima, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao Leiloeiro

Judicial Senhor Antonio Carlos Oliveira, que venderá pelo que der, depois de deferido pelo MM. Dr. Juiz. O comprador pagará à banca no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe, do escrivão e porteiro, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado no "Diário Oficial" e em Jornal de grande circulação desta Capital, na sede deste Juízo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970). Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão o escrevi.

CLIMENIE BERNARDETE DE ARAUJO PONTES — Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital.

(T. n. 16212 — Dia 5/6/70).

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

JUIZ FEDERAL — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

CHEFE DE SECRETARIA — Dr. Loris Rocha Pereira.

Boletim da Justiça Federal n. 84 Expediente do dia 18.5.70

Ação Executiva Hipotecária: Processo n. 833.

Autor: A Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Antônio Andrade Ribeiro e Maria de Lourdes Ribeiro.

Despacho: Diante do exposto, julgo procedente a presente ação executiva, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno os Executados ao pagamento do débito aludido na inicial, bem como às custas do processo e honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor da causa.

Publicada sua audiência de hoje.

Registre-se.

Belém, 18.05.70. — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

No Of. DO.46/70 dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., dirigido ao Juiz Federal, Substituto n.º Estado.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, 18.05.70. — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, Substituto.

No Of. n. 1230/70 — INI/SEC., do Departamento de Polícia Federal. Em resposta do ofício n. 379/JFS n.º Estado.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 18.05.70. — (a) Aristides Medeiros — JFS.

Na petição da União Federal na pessoa de seu Procurador, Dr. Paulo Meira. No Processo de Reclamação Trabalhista em que é autor Waldemar do Monte Silva Filho e o réu Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERU).

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, 18.05.70. — (a) Aristides Medeiros — JFS.

Contrabando: Processo n. 2369.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Haroldo Elias Barbosa (Adv. Dr. Odilson Novo).

Despacho: Ex-Postis.

Julgo procedente a denúncia de fls. 2 e 3 para sujeitar o réu Haroldo Elias Barbosa às consequências de seus atos, considerando o incurso nas sanções punitivas do art. 334. Caput, segunda parte, combinado com o previsto no art. 12, inciso II tudo do Código Penal.

Levando em conta os antecedentes do réu, sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e consequências do crime, fixo a pena-base no grau mínimo ou seja, em 1 (hum) ano de reclusão. Não há agravantes ou atenuantes e nem causas outras de aumento ou diminuição. Tratando-se de tentativas, resolvo diminuir a pena de um meio... (1/2), isto é, de seis meses, dando em consequência a pena definitiva de 6 (seis) meses de reclusão a que fica condenado o réu Haroldo Elias Barbosa, pena essa a ser cumprida no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penal (art. 85 da Lei n. 5.010, de 30.5.66).

Custas EX-LIQU.

Lance-se-lhes o nome do rei dos culpados.

Recomende-se o na prisão em que se encontra. P. R. e I.

Belém, 18.05.70. — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, Substituto.

No Of. n. 170 da Secretaria de Estado do Interior e Justiça. Em resposta Ref. Of. n. 916/69-004 383, qual o sentenciado pela Justiça é o réu João Melo e Silva.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 18.5.70. — a) A. Santiago — Juiz Federal. No Of. Circular n. 04/70, da Guarda Civil do Estado do Pará, prestando informação a este Juiz.

Despacho: — Arquite-se.

Belém, Pa., em 18.5.70. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. Tp. n. 606 da Malária, faz Comunicação sobre o Sr. Fernando Malato de Figueiredo a este Juiz.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 18.5.70 — (a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 742/70 — PI-DR/Pará — em referência Processo n.

214, do Estado da Guanabara.

Despacho: — Sim. Oficie-se e arquite-se.

Belém, Pa., em 18.5.70. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Procuradoria Regional da República (Adv. Dr. Paulo Meira) — solicitar a censa para o Chefe do Serviço de Revenda de Material Agro-Pecuário a receber a quantia paga na Ação Executiva do Proc. n. 2.509.

Despacho: — N. A. Conclusa.

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 743/70 — PI-DR/Pará da Delegacia Regional do Pará. — Encaminhando Inquérito n. 15/69 — DR/Pará a este Juiz.

Despacho: — Ao Dr. Procurador Regional da República, para os ulteriores de direito.

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal (Estelionato) Processo n. 2706.

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Manoel Augusto Neves de Carvalho.

Despacho: — Recebo a denúncia de fls. Cite-se. Designo o dia 16 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas para ter lugar a qualificação e o interrogatório do acusado, notificado o Representante o Ministério Público e observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Homologação de Opção. Processo n. 2708.

Autora: Maria Cristina Valle Pereira Carneiro (Adv. Dr. Paulo Roberto Pereira Carneiro).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social. (INPS).

Despacho: — Designo o dia 15 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas para ter lugar a audiência de homologação da Opção de fls. feitas as necessárias notificações.

Belém, Pa., em 18.5.70. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária de Ressarcimento: Processo 2695

Autora: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto S. de Moura Palha Junior).

Réu: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S. A. — JONASA. (Adv. Dr. An-

tônio Z. Lindoso).

Despacho: — Homologo a assistência de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

Custas na forma da lei.

P. R. e I.

Belém, Pa., em 18.5.70. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 219/70 do Conselho Penitenciário Federal, qual o sentenciado é Elneyson de Senna Muniz.

Despacho: Cientes.

Restitua-se.

Belém, 18.05.70. — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, Substituto.

Executivos Fiscais:

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). (Adv. Drs. Edvan Coutinho e Moacyr Pamplona).

Processo n. 1605.

Executado: Coligações das Sociedades de Autores, Compositores e Editores Músicos.

Despacho: Julgo extinta a presente ação face ao pagamento.

Custas ex-lege.

P. R. e I.

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1880.

Executado: Manoel Pinto da Silva S/A — Com., Ind. e Agricultura.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 18.5.70. — A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2217.

Executado: Domont & Cia.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2343.

Executado: Auto Veloz Limitada.

Despacho: Idêntico supra. Em Tempo: Levanto a penhora de fls. Data supra. A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Processo n. 1946.

Executado: João Luiz dos Reis (Adv. Dr. Walter W. Arpago).

Despacho: A Secretaria.

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dr. João Rufino Ribeiro).

Processo n. 2595.

Executado: Gilberto M. Cabeça.

Despacho: Reconhecida a assinatura aponta no documento de fls. 3, conclusos.

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2700.

Executado: Gilberto M. Cabeça.

Despacho: Reconhecida a assinatura de fls. 3, conclusos.

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2702.

Executado: Colégio Comercial Barão do Rio Branco.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 18.5.70. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2704.

Executado: R. D. Rodrigues.

Despacho: Idêntico supra. Diferença na fl. 2.

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) A. Santiago, Juiz Federal.

Exequente: A União Federal. Processo n. 2420.

Executado: Ivan Maranhão.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) Aristides Medeiros, JFS.

Processo n. 2697.

Executado: Pedro Furtado Neto.

Despacho: Esclareça ao Exequente o pedido de fls. 2.

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) Aristides Medeiros, JFS.

Ações Executivas:

Processo n. 1826.

Autora: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonam G. Cruz).

Réu: Lozilde da Costa Cavalcante (Adv. Dra. Maria da Conceição Mendes).

Despacho: — Diga o Executado sobre o expêndido a fls. 21, e faça prova da existência do concurso de credores cuja alegação foi feita à fl. 17.

Belém, Pa., em 18.5.70. — (a) Aristides Medeiros, JFS.

Processo n. 1972.

Autora: A SUDEPE (Adv. Dr. Wilson Sousa).

Réu: Raimundo Arcanjo Leão.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 18.5.70. — Aristides Medeiros, JFS.

Processo n. 1682 — (Hipotecária).

Exequente: A Caixa Econômica Federal do Pará. (Adv. Leonam G. Cruz).

Executado: Jarbas Nery (sua mulher Osmarina G. Nery).
Despacho: A Secretaria.
Belém, Pa., em 18.5.70 —
(a) Aristides Medeiros, JFS.

Ação Ordinária de Ressarcimento

Processo n. 1022.

Autora: Companhia Segura Cora Brasileira (Adv. Dr. Joaquim Figueiredo).

Réu: A União Federal (Adv. Paulo Meira).

Despacho: Informe a Secretaria o que se oferecer a respeito do contido na peça de fl. 22.

Belém, Pa., em 18.5.70. —

(a) Aristides Medeiros, JFS.

Ação Penal de Contrabando

Processo n. 2705.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Pedro Humberto Pereira da Silva.

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Cite-se o acusado para se ver processar perante este Juízo.

III — Designo a audiência do dia 27 de maio corrente, às 8 horas, para qualificação e interrogatório do réu.

IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando-lhes informar se o acusado, já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação.

V — Intime-se.

Belém, Pa., em 18.5.70. —

(a) Aristides Medeiros, JFS

Reclamações Trabalhistas:

Processo n. 2644.

Reclamante: Raimundo Batista Machado.

Reclamado: Q. G. da 1.ª Zona Aérea.

Despacho: Aguarde-se a manifestação dos interessados.

Belém, Pa., em 18.5.70. —

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2646.

Reclamante: Alirio Ferreira Conceição.

Reclamado: Base Naval de Val de Cans.

Despacho: Aguarde-se a manifestação dos interessados.

Belém, 18.05.70.

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 9132)

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe de Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira.

Boletim da Justiça Federal n. 82

Expediente do dia 14.5.70

Na Petição de Wilfred Martinale Dankfort.

Despacho: Indefiro.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal:

Processo n. 2039.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Alves de Oliveira e outros. Advgs. Drs. Stênio R. do Carmo — José Luquinhos dos Santos — Wilibald Bibas — Waldemar F. Vianna) e Fernando A. Lima.

Dspacho: — EX-POSITIS,

Julgo procedente a denúncia, em partes, para sujeitar os réus Raimundo Alves de Oliveira, Pedro da Cruz e Aldenor Paes Batalha às consequências de seus atos, considerado o primeiro como incurso nas sanções punitivas do § 1.º, alínea d), do art. 334 do Código Penal, e os outros dois nas da alínea c) do aludido diploma legal, tudo com a redação determinada pelo art. 5.º da Lei n. 4.729, de 14/7/65, ora absolvidos os réus Raimundo Leônidas Wanderley Pinho e Maximiano dos Reis, de acordo com o previsto no art. 386, incisos II e IV do Código Penal, e

Levando em conta os antecedentes dos réus Raimundo Alves de Oliveira, Pedro da Cruz e Aldenor Paes Batalha, sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime, fixo as penas-base em um ano de reclusão, que são as definitivas a que ficam condenados os aludidos réus, visto não haver agravantes ou atenuantes e nem outras causas de aumento ou diminuição, devendo tais penas serem cumpridas no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União não possuir estabelecimento penal (art. 85, da Lei n. 5.010, de 30/5/66).

Lancem-se os nomes dos ape-

nados no rol dos culpados.

Expeça-se mandado de prisão contra os condenados Pedro da Cruz e Aldenor Paes Batalha, recomendando-se o de nome Raimundo Alves de Oliveira na prisão em que se encontram, e formalize-se alvará de soltura em favor dos absolvidos Raimundo Leônidas Wanderley Pinho e Maximiano dos Reis, que deverão ser imediatamente libertados se por AL não estiverem presos.

P.R.I.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que move contra Associação dos Sargentos e Subtenentes, proc. n. 2530, vem pedir a V. Exa. mandar proceder os cálculos e recolhimentos de honorários de advogado.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Torquato de Moraes — Servente PJ-13 — vem pedir a V. Exa. conceder-lhe seis meses de licença especial.

Despacho: A. Informe o Sr. Dr. Chefe da Secretaria.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 4/70 — DEPA/DA —

Ref.: — SUNAB/SE/DECON/OFS. Circ. ns. 1757 e 1864/70.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nos Ofícios ns. 232 e 233/SEC. A-70 — do Presídio São José, dirigido a este Juízo.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. do Departamento de Justiça — DJ/DE/SN/Proc. 33 475-69.

Despacho: 2.º) Solicite-se informações à Justiça do Estado.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de João Lopes de Lima através de seu procurador, Dr. Jair Albano Loureiro, vem requerer parceladamente em (24) vinte e quatro prestações do saldo devedor.

Despacho: 2.º) N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária:

Processo n. 2296.

Requerente: INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Requerido: Raimundo Guedes Laranjeira (Adv. Dr. Raimundo Teixeira Noleto).

Despacho: — Cumprase o despacho de fl. 15 verso.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Cautelar:

Processo n. 2521.

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado de Goiás.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal:

Processo n. 862.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Executado: Plínio Alves Barreira.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 53. Publiquem-se editais de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Agravo de Instrumento:

Processo n. 1917.

Agravante: José Rocha de Almeida.

Agravado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: — Dê-se ciência e arquite-se.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança:

Processo n. 309.

Agravante: Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (SNAPP).

Agravados: Moacyr Ferreira Puget e outros.

Despacho: — Defiro o requerimento de fls. 71. Oficie-se.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nos Ofícios de Ns. 701 e 702/70 — PS-DR/PA — faz remessa de autos de Inquérito Policiais n. 16 e 31/69 — Dr. Pa.

Despacho: N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetem-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 14.5.70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Carlos Zoghbi — advogado — requer outros

sim, que seja tomado por termo

- o pagamento ora requerido na presença das duas testemunhas. Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.5.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Na Petição do INPS. (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo) que move contra Augusto Gomes Nogueira — Ref.: — Proc. n. ... 1919. Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.5.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Executivos Fiscais (Petições Iniciais) Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (5 petições) (Advgs. Drs. Edvan Capucho Coutinho e Moacyr Gonçalves Pamplona) Réus: Estaleiro São João Limitada — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos — Antonio Faustino de Freitas Franco Sabões e Óleos Ltda. e José Soriano da Rocha. Despacho: Os três (3) José da Rocha — Antonio de Freitas e Organização S. C. E. e Jurídicos. Belém, 14.5.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- A. Cite-se. Belém, 14.5.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Réu: Francisco Mendes Goulart. Despacho: A. Cite-se. Belém, 14.5.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Ação Trabalhista Processo n. 2182 Reclamante: Antonio Pereira da Silva (Adv. Dr. Thales de Araújo) Reclamado: RODOBRAS (Adv. Dr. Roberto Tadeu Freitas Araújo) Despacho: Em 10.11.67, quanto a presente ação trabalhista foi julgada, já a RODOBRAS parte integrante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, consoante determinação do Decreto n. 60.539, de 16.4.67. Assim, a citação válida haveria de ser feita na pessoa de representante legal do DNER, o que "in casu" não ocorreu, evidentemente. É certo que pela portaria n. 638, de 25.4.67 (fls. 239) o Diretor Geral da Autarquia delegou poderes ao Presidente da RODOBRAS. Todavia, esses poderes não incluem os de representação judicial, sendo os outorgados em 14.7.70. Fls. 242 e 243) apenas contém a cláusula "ad judicium". Destarte, de ser considerado nulo todo este processado, por ter figurado como parte passiva na relação jurídico — processual um órgão destituído de personalidade de direito. Entretanto, antes de decretar a nulidade "ex tunc", mando que se dê vista destes autos ao Exmo. Sr. Dr. Nilton Alencar, Procurador do DNER, para que S. Exa. se pronuncie a respeito do assunto. Belém, 14.5.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Ação de Nacionalidade Processo n. 1551 Recorrente: Juiz Federal do Estado Recorrido: Recurso de Nacionalidade Despacho: Diga o patrono da requerente se a mesma comparecerá pessoalmente para a assinatura do termo, ou se tal ato será praticado por procurador, caso em que há necessidade de poderes especiais. Belém, 14.5.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Executivos Fiscais Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Moacyr Pamplona) Processo n. 918 Executado: José da Rocha Machado e Silva Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 14.5.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Processo n. 1912 Executado: R. F. Santos Despacho: Junte o Exequente um recorte do edital que diz ter sido publicado em órgãos de divulgação, bem como a nota de pagamento do respectivo valor. Belém, 14.5.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Processo n. 2662 Executado: F. S. Viana Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 14.5.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Processo n. 2405 Executado: R. B. Pires Despacho: Ao cálculo Belém, 14.5.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- (G. Reg. n. 8.960)
- Juiz Federal Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal Substituto Dr. Aristides Porto de Medeiros Chefe de Secretaria Dr. Loris Rocha Pereira Boletim da Justiça Federal n. 83. Expediente do dia 15-5-70. No Of. n. 720/70-PI-DR/Pará prestando solicitação a este Juiz em referência ao Processo n. 314, do Estado da Guanabara. Despacho: Sim, Oficie-se-se. Belém, Pará, em 15.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. No Of. n. 158/70 do Banco da Amazonia S.A. — em resposta do Of. n. 364/70-JF. deste Juízo. Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 15.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. No Of. Circular n. 3/70 da Guarda Civil do Estado do Pará, prestando solicitação a este Juízo. Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pará, em 15.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Ação Penal Processo n. 1955 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira) Réu: Apolinário Mendes Coimbra (Adv. Dr. Stênio Rodrigues do Carmo) Despacho: Tendo as testemunhas Raimundo Ferreira de Cristo e Valetim Barbosa Serrão faltado injustificadamente as audiências para as quais foram devidamente notificadas, e com fundamento no art. 218 do Código de Processo Penal, determino sejam as mesmas conduzidas pelas autoridades da Polícia Federal, que deverão apresentá-las a este Juízo em o dia 1º de junho próximo, às 8 horas, a fim de serem ouvidas em depoimentos, a cuja audiência deverá também comparecer a testemunha Elias Ohana. Intime-se. Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — JFS.
- Ação Executiva Processo n. 1717 Exequente: SUDEPE (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza) Executado: João Francisco da Corecha e Manoel Alexandre Corecha. Despacho: Diante do exposto julgo procedente a presente ação executiva, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado Manoel Alexandre Corecha ao pagamento do principal e juros de mora, bem como às custas do processo e honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor da causa. Publicada na audiência de hoje. Registre-se. Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Executivos Fiscais Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advgs. Drs. Edvan Capucho Coutinho e José Maria Frota Rôlo). Processo n. 1693 Executado: Nicolau da Costa & Cia. Despacho: 1. Levante-se, através de ofício, a quantia referida às fls. 39. 2. De acordo com a sentença de fls. 28/29, os honorários de advogado devem recair sobre o débito inicial e não sobre o corrigido, como por equívoco consta do cálculo de fls. Reparado o erro pela contadora, conclusos. Belém, Pará, em 15.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Processo n. 1699 Executado: M. S. Mendes. Despacho: Proceda-se a necessária indicação, para o que dá signo o Oficial de Justiça Heber da Matta Rezende Cals. Belém, Pará, em 15.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Processo n. 2128 Executado: Hamilton Barbosa da Silva. Despacho: Defiro o requerimento supra. Cite-se no novo endereço. Belém, Pará, em 15.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Processo n. 2530 Executado: Associação dos Sargentos e Sub-tenentes da 8a. Região Militar. Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pará, em 15.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Processo n. 872 Executado: Norte Melhoramentos Ltda.

Despacho: Ouça-se o exequente.

Belém, Pará, em 15.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1635

Executado: Eurimplex Ltda., Comércio, Importação e Exportação.

Despacho:

1. Desentranhe-se o documento de fls 26, posto que o mesmo não se prende ao caso do autor.

2. Conclusos.

Belém, Pará, em 15.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Recurso Criminal (T.F.R. n. 260)

Recorrente: Justiça Pública

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Recorridos: Adélia Campos Torres e outros.

Despacho: Defiro o requerimento e fls. 37.

Arquive-se.

Belém, Pará, em 15.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial n.

12/70—DPF.

Processo n. 2474

Despacho: Não sendo da competência desta Justiça Federal o processamento e julgamento de eventual ação penal, defiro o pedido de fls. 2 e, em consequência, ordeno a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Procurador Geral do Estado, para os ulteriores de direito.

Belém, Pará, em 15.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial n.

13/70—DPF.

Processo n. 2718

Despacho: Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de noventa (90) dias para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais remetem-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pará, em 15.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial n.

14/70—DPF

Processo n. 2719

Despacho: Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de noventa (90) dias para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais remetem-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pará, em 15.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial n.

15/70 — DPF.

Processo n. 2720

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pará, em 15.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 714/70—PS—DR

Pará em referência ao Inquérito

Policial n. 32/69—DR/PA.

Despacho: N. A. Sim. Concede

o prazo de sessenta (60)

dias, em prorrogação, para a

complementação das diligências.

Belém, Pará, em 15.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 719/70—PI—DR

Pará faz encaminhamento de

inquérito n. 04/69—DR/Pará.

Despacho: Ao dr. Procurador

Regional da República, para os

ulteriores de direitos.

Belém, Pará, em 15.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 732/70—PS—DR

Pará faz remessa de Inquérito

Policial n. 12/70—SR/Pará.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pará, em 15.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Marílio Costa

— formulado Reclamatória Tra-

balhista contra o IBC, vem re-

querer através de seu advogado

o prosseguimento do feito.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 15.5.70. a) Aristides

Medeiros — JFS.

No Memorando Circular s/n.

do Dr. Clóvis de Almeida Má-

cola, Superintendente da Recei-

ta Federal n.º Estado.

Despacho: Acusar, agradecer

e arquivar.

Belém, Pará, em 18.5.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacio-

al de Previdência Social

INPS (Adv. Dr. Edvan Ca-

ucho Coutinho)

Processo n. 1590

Executado: A. Lopes Represen-

tação e Comércio

Despacho: Julgo Procedente a

presente ação, e, em consequên-

cia, subsistente a penhora efe-

tuada, e condeno a Executado

ao pagamento do pedido; bem

como custas processuais e hono-

rários de advogado na proporção

de 20%.

P.R.I.

Belém, 15.5.70. a) Aristides

Medeiros — JFS.

Processo n. 1824

Executado: Raimundo G. Quei-

roz & Cia.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 15.5.70. a) Aristides

Medeiros — JFS.

Processo n. 2212

Executado: MANJA — Manu-

atura Nacional de Comida Bra-

sileira.

Despacho: Julgo Procedente a

presente ação, e, em consequên-

cia subsistente a penhora efe-

tuada e condeno a Executada

ao pagamento do seu débito;

bem como das custas e honorá-

rios de advogado na proporção

de 10%.

P. R. I.

Belém, 15.5.70. a) Aristides

Medeiros — JFS.

Exequente: A. União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2326

Executado: A. A. Semblano

Despacho: Na petição inici-

al, dentre outros requisitos, de-

ve ser mencionado "o fato e os

fundamentos jurídicos do pedi-

do, exposto com clareza e pre-

cisão, de maneira que o réu pos-

sa preparar a defesa" (art. 158,

inciso III, do Código de Proces-

so Civil). Ocorre que, "in casu",

na peça vestibular (fls. 2) não

foi observado esse requisito, li-

mitando-se seu ilustre subscrito

a alegar que a União Federal é

credora do Executado" confor-

me certidão de dívida, anexa, de

número IR. 25/70, extraída pela

Procuradoria da Fazenda Nacio-

nal". Não se discute que a cer-

tidão de dívida inscrita que

acompanha a inicial esteja de

acôrdo com o estabelecido no §

1º do art. 20. do Decreto-lei n.

960, de 17.12.38. O que se exige

é que na inicial seja exposta com

precisão a "causa petendi" escla-

recendo-se por que o Executado

é devedor da quantia em cobran-

ça e por que deve pagar o con-

tido na rubrica SUDAM constan-

te da certidão. É inadmissível

(ainda porque importa em des-

cortesia) que o autor remeta o

juiz para os anexos da inicial a

fim de que o magistrado possa

conhecer o pedido, sabido que

ao demandante é que cumpre

retratar o fato com clareza na

inicial, mesmo que ele também

conste dos documentos que a

instruem. Aliás, no caso presen-

te "data venia" é errônea a invo-

cação de infração ao dispositivo

no art. 438 do Regulamento apro-

vado pelo Decreto n. 58.400, de

10.5.66, gafado na certidão de

dívida inscrita, posto que tal

dispositivos simplesmente esta-

tuí que "No caso de cobrança

executiva da dívida fiscal, se

procedente a ação, correm por

conta do executado todas as des-

pesas de execução (lei n. 3.519,

art. 10, e Lei n. 3.250, art. 10,

alteração 8a. II)", acrescentando

seu parágrafo único que "A co-

brança judicial, mediante ação

executiva das dívidas fiscais

provenientes do não recolhi-

mento de impostos, adicionais,

taxas e multas será feita com o

acrescimento ao principal de juros

moratórios, à razão de 1% (um

por cento) aos meses custas fixa-

das em lei e outras cominações

da sentença (Lei n. 4.255, art.

60.)". Em casos como o presen-

te o atendimento à norma do

art. 158, inciso III, da lei civil

adjetiva é imprescindível em

virtude de comumente os Exe-

cutados deixarem correr os fei-

tos à revelia, necessitando o

juiz esclarecer na sentença fi-

nal por qual motivo devem os

mesmos pagar a quantia recla-

mada, e isso só será possível se

souber por que também devem

contribuir para "SUDAM". Assim,

porque a inicial não mencionou

a "causa petendi", indefiro-a por

manifestamente inepta.

Recurso "ex-officio" para a

Egrégia Instância "ad quem".

Intime-se.

Belém, 15.5.70. a) Aristides

Medeiros — JFS.

Processo n. 2628

Executado: A. S. Ferreira &

Cia.

Despacho: Na petição inicial,

dentre outros requisitos, deve

ser mencionado o fato e os fun-

damentos jurídicos do pedido,

exposto com clareza e precisão,

de maneira que o réu possa pre-

parar a defesa" (art. 158, inciso

III, do Código de Processo Ci-

vil). Ocorre que, "in casu", na

peça vestibular (fls. 2) não foi

observado esse requisito, limi-

tando-se seu ilustre subscrito a

alegar que a União Federal é

credora do Executado "confor-

me certidão de dívida anexa de

número I. R. 27/70, extraída

pela Procuradoria da Fazenda

Nacional". Não se discute que

a certidão de dívida inscrita que

acompanha a inicial esteja de

acôrdo com o estabelecido no

§ 1º do art. 20. do Decreto-lei

n. 960, de 17.12.38. O que se

exige é que na inicial seja ex-

posta com precisão a "causa pe-

tendi", esclarecendo-se por que

o Executado é devedor da quan-

tia em cobrança e por que deve

pagar o contido nas rubricas

"SUDAM" e "BNDE" constantes

da certidão. É inadmissível

(ainda porque importa em des-

cortesia) que o autor remeta o

juiz para os anexos da inicial a

fim de que o magistrado possa

conhecer o pedido, sabido que

ao demandante é que cumpre

relatar o fato com clareza na inicial, mesmo que ele também conste dos documentos que a instruem. Aliás, no caso presente "data venia" é errônea a invocação de infração ao disposto no art. 438 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 58.400, de 10.5.66, grafado na certidão de dívida. O Prosseguimento da Sentença é Idêntica a da fls. n. 4.

Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2630

Executado: Burba — Rep. e Comércio Ltda.

Despacho: Idêntico supra. Diferença nesta frase: "conforme certidão de dívida anexa, de número I.R. 29/70.

Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2632

Executado: Celisa **Modas** Ltda.

Despacho: Idêntico supra. Diferença no n. 32.70-I.R.

Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2636

Executado: Colonizadora Belém Brasília Ltda.

Despacho: Idêntico supra. Diferença no n. I.R. 34/70.

Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2636

Executado: Jomar Comércio e Indústria

Despacho: Idêntico supra. Diferença no n. I.R. 36/70.

Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2638

Executado: Reinhold & Meneses Ltda.

Despacho: Idêntico supra. Diferença no n. I.R. 38/70

Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2640

Executado: Waf Construtora Ltda.

Despacho: Idêntico supra. Diferença no n. I.R. 41/70.

Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

No Of. n. 12-00/48 Ref.: — Ofício n. 529 de 08/07/69, da Superintendência Regional no Pará.

Despacho: Apensem-se aos autos da ação principal.

Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Reclamação Trabalhista

Processo n. 2357

Reclamante: Antônio Saraiva Monteiro (Adv. Dra. Maria Leite de Brito).

Reclamada: Escola Técnica Federal do Pará.

Despacho: I — Considero ajudada a ação com o oferecimento da petição de fls. 11/12.

II — Junte o Reclamante as segunda e terceira vias da inicial (§ 30. do art. 30. da Lei n. 1.890, de 13.6.53).

Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Pedido de Cumprimento de Pena em outro local (Petição Inicial)

Requerente: Elneyson de Sena Muniz (Adv. Dr. Egydio Machado Salles).

Despacho: A. Certifique a Secretaria se o profissional que a esta subscreeve tem poderes outorgados pelo requerente.

Belém, 15.5.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Ação Ordinária de Indenização

Processo n. 1539

Autor: The London Assurance (Adv. Dr. Ulisses Coelho de Souza)

Réu: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Despacho: Julgo procedente em parte a ação e condeno a Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. a pagar a A. The London Assurance a importância de trezentos e oitenta cruzeiros novos e noventa e seis centavos

NCR\$ 380,96), reclamada às fls. acrescida de juros de mora, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor de indenização.

Custas "ex-lege".
P.R. e I.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo.

Belém, Pa, em 15 de maio de 1970. — a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. 8967)

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA
2a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
— EDITAL —
Ref. Proc. nº 2200
O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atri-

buições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento tiverem que, pelo mesmo Cita: H. A. Nobre, residente (domiciliado) à Travessa Campos Sales, número 183, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pa, em 10.12.69. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de H. A. Nobre (domiciliado) (estabelecido) à Trav. Campos Sales, nº 183, da quantia de Quatrocentos e catorze cruzeiros novos e quatro centavos (NCR\$ 414,04) conforme Certidão de Dívida anexa, de nº T. D. 26/69, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei número 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; .. 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964 art. 21 e parágrafos; ... 4155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bas-

tem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de novembro de 1969 (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, "DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pa., 10.12.69 (a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — "A Exequente requer a citação do Executado através de Editais. Belém, 6.5.70. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

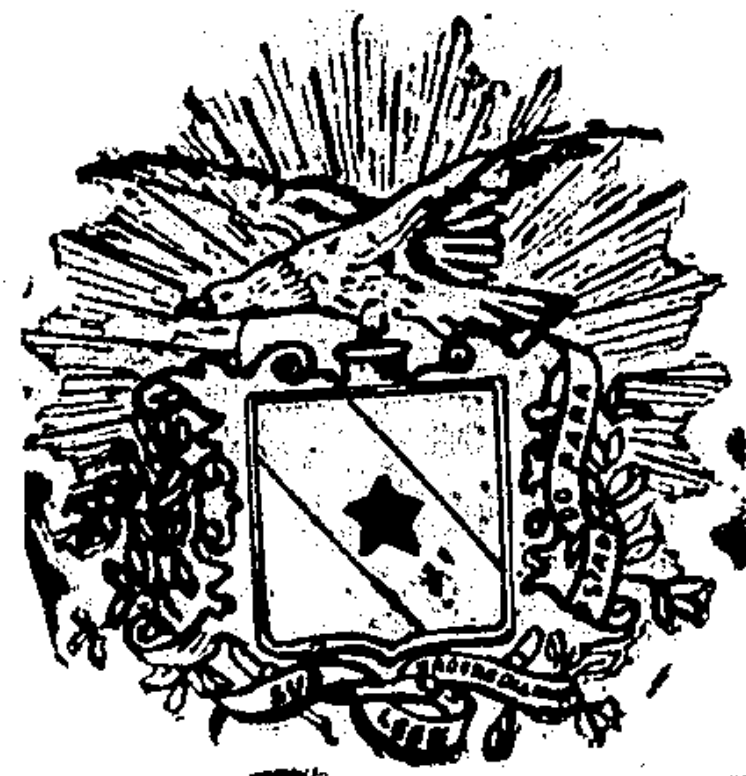
DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publique-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, .. 06.05.70. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(G. — Reg. n. 2135 — Dias .. 7.5 e 13 e 27.6.70)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1970

NUM. 1.776

Assembléia Legislativa do Estado

PORTARIA N. 54 — DE 25.
DE MAIO DE 1970

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares ao ocupante do cargo de Protocolista, Manoel da Costa Felgueira, a partir do dia 25.05. a 24.06.1970, correspondente ao exercício de 1969.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de maio de 1970.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador Presidente

(G. Reg. n. 9435)

DECRETO LEGISLATIVO N. 40/70

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 20. e § 20., do

Decreto Legislativo n. 3, de 14 de maio de 1970.

RESOLVE:

Nomear, para o cargo em Comissão de Chefe do Serviço do Pessoal, do Quadro de Funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a funcionária deste Poder Ruth Monteiro Guterres do Nascimento.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 20 de maio de 1970.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador Presidente

Antônio Alves Teixeira
1o. Secretário

Lourenço Alves Lemos
2o. Secretário

(G. Reg. n. 9584)

DECRETO LEGISLATIVO N. 41/70

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 20. e § 20., do Decreto Legislativo n. 3, de 14 de maio de 1970.

RESOLVE:

Nomear, para o cargo em Co-

missão de Assessor para Assuntos Parlamentares, do Quadro de Funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a funcionária deste Poder Dúrcilea Feitosa Pereira.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 20 de maio de 1970.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador Presidente

Antônio Alves Teixeira
1o. Secretário

Lourenço Alves Lemos
2o. Secretário

(G. Reg. n. 9583)

PORTARIA N. 25 — DE 29 DE
DE MAIO DE 1970

O Sr. Deputado Antônio Alves Teixeira, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar, o funcionário Laércio Martins de Cristo, para fiscalizar o "Relógio-Ponto" ficando incumbido de proceder a entrega e recolhimento dos referidos "Cartões de Ponto", no horário de entrada e saída dos funcionários desta Secretaria.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de maio de 1970.

Dep. Antonio Alves Teixeira
1o. Secretário

Lei N. 5.349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.